

PCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Entidade: Buritama - Prefeitura Municipal

Período de Análise: Abril / 2019

A/C Sr.(a) Prefeito(a) e Secretariados(a)

Em cumprimento às determinações da Lei Municipal, vimos encaminhar o relatório sintético das ocorrências e indicadores setoriais coletados, aferidos e analisados pelo Sistema de Controle Interno, visando o fornecimento de informações gerenciais necessárias às tomadas de decisão desta Administração.

Como resultado das informações coletadas junto aos gestores das diversas áreas sintetizadas no presente relatório, verificamos as seguintes ocorrências:

Os números apresentados na sequência do presente trabalho, foram extraídos dos balancetes conta contábil e conta corrente dos arquivos XMLs gerados pelo sistema de contabilidade do município.

Para tanto, este trabalho está apartado nas seguintes áreas/setores analisados:

- 1 - Controle Interno
- 2 - Planejamento das Políticas Públicas - Legislação Local
- 3 - Gestão Orçamentária - Fiscalização e Legalidade
- 4 - Corregedoria / Procuradoria
- 5 - Operações de Créditos e Limite das Dívidas Consolidada e Mobiliária
- 6 - Restos a Pagar - Inscrição e Controle
- 7 - Avais e Garantias - Concessão e Controle
- 8 - Direitos e Haveres - Tesouraria
- 9 - Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas
- 10 - Controle Patrimonial e Alienação de Ativos
- 11 - Repasses ao Terceiro Setor
- 12 - Despesas com Pessoal - Limites e Concessão de Vantagens
- 13 - Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa, Recebedores, Tesoureiros, Pagadores ou

Assemelhados

- 14 - Cumprimento dos Limites de Despesas do Legislativo
- 15 - Ensino - Acompanhamento das Despesas e Aplicações Constitucionais
- 16 - Saúde - Acompanhamento das Despesas e Aplicação Constitucional
- 17 - Compras, Licitações e Contratos Administrativos
- 18 - Acesso à Informação e Transparência das Contas Públicas
- 19 - Aplicação de Recursos Vinculados
- 20 - Encargos Sociais - Adimplemento
- 21 - Almoxarifado
- 22 - Controle de Gastos com Combustível
- 23 - Controle de Precatórios
- 24 - Administração Geral
- 25 - Despesas Gerais
- 26 - Execução Orçamentária
- 27 - Acompanhamento de Execução Contratual de Obras Edificações

Área Setorial:	1 - Controle Interno
Responsável Setorial:	José Venicius Trindade Dias

1.1 - Foi regulamentado o sistema de Controle Interno? **SIM**

Documentos Verificados:

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

1.2 - O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal? **SIM**

Documentos Verificados:

Portaria de Nomeação.

1.3 - O Controle Interno apresenta, periodicamente, relatórios quanto às suas funções institucionais? **SIM**

Documentos Verificados:

Vide Relatórios arquivados na Controladoria.

1.4 - O Responsável pelo Controle Interno assina o Relatório de Gestão Fiscal, conjuntamente com o Chefe do Poder / Dirigente da entidade e autoridades responsáveis pela administração financeira? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme Relatório de Gestão Fiscal

Área Setorial:	1 - Controle Interno
Responsável Setorial:	José Venicius Trindade Dias

Parecer da Área Setorial

A Lei Complementar nº 179, de 30 de janeiro de 2019, através do seu Art. 5º, fixou as atribuições do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 136, de 28 de agosto de 2015, constantes do Anexo VII da respectiva Lei.

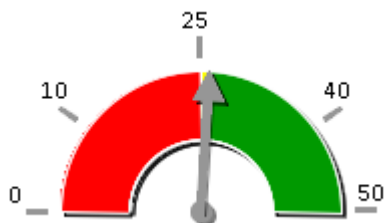
Parecer da Controladoria

Considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a constar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	2 - Planejamento das Políticas Públicas - Legislação Local
Responsável Setorial:	SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

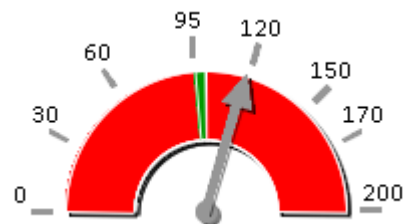
Indicadores	Valores
Receita Prevista Atualizada	R\$ 45.059.700,00
Despesa Fixada Atualizada Ensino	R\$ 11.740.400,00
Índice Apurado	% 26,06



2.1 - Relativo às receitas e despesas previstas no orçamento, foram consignadas dotações suficientes para atendimento do limite exigido no art. 212 da CF. ? **SIM**

Indicadores	Valores
Receita Prevista Atualizada	R\$ 7.036.000,00
Despesa Fixada Atualizada FUNDEB	R\$ 8.336.887,66
Índice Apurado	% 118,49

2.2 - Relativo às receitas e despesas previstas no orçamento foram consignadas dotações suficientes para atendimento do limite exigido no § 2º do Art. 21 da Lei 11.494/2007, aplicação mínima de 95% e máxima de 100% das transferências recebidas do FUNDEB no exercício ? **NÃO**



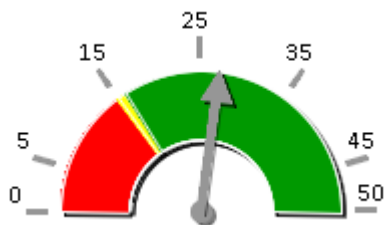
Justificativa:

lei orçamentária

Parecer:

Segundo o Servidor Salvador dos Santos Moutinho, foram SIM consignadas dotações suficientes para atendimento do limite exigido no § 2º do Art. 21 da Lei 11.494/2007.

Indicadores	Valores
Receita Prevista Atualizada	R\$ 44.975.700,00
Despesa Fixada Atualizada Saúde	R\$ 12.249.500,00
Índice Apurado	% 27,24



2.3 - Relativo às receitas e despesas previstas no orçamento, foram consignadas dotações suficientes para atendimentos do limite exigido no art. 77, inc.III e §4º, do ADCT da CF em ações e serviços de Saúde ? **SIM**

2.4.1 - Por programa de governo, apresenta despesas de capital e programas de duração continuada para quatro anos? **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de ldo

2.4.2 - Tais conteúdos estão orientados por metas físicas e custos estimados? **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de ldo

2.4.3 - Houve debate em audiências públicas, nos moldes do art. 48, § único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.4.4 - As audiências públicas foram realizadas em locais, datas e horários que possibilitaram a participação da sociedade, tais como finais de semana ou fora do horário comercial e com ampla divulgação? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.4.5 - A audiência foi aberta na Internet também? **NÃO**

Justificativa:

Não estamos colocando a disposição

Documentos Verificados:

não existe

2.4.6 - Há atas que comprovam a realização daquelas audiências? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.4.7 - O PPA encontra-se disponível na página eletrônica do Município, tal como quer o art. 48 da sobredita disciplina fiscal? **SIM**

Documentos Verificados:

Divulgação em pagina própria

2.5.1 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece por ação do governo, custos estimados, indicadores e metas físicas? **SIM**

Documentos Verificados:

Projeto de LDO

2.5.2 - A LDO prevê critérios para limitação de empenho e movimentação financeira? (art. 4º, I, ?b? da Lei de Responsabilidade Fiscal ? LRF). **SIM**

Documentos Verificados:

Projeto de LDO

2.5.3 - A LDO prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor? (art. 4º, I, ?f? da LRF) **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de ldo

2.5.4 - Existe anexo estabelecendo, por programa de governo, as metas e prioridades para o ano seguinte? **NÃO**

Justificativa:

não foi elaborado

Documentos Verificados:

não foi elaborado

2.5.5 - Tais ações acham-se municiaadas por metas físicas e custos estimados? **NÃO**

Justificativa:

não se aplica

Documentos Verificados:

não se aplica

2.5.6 - Há critérios para limitação de empenho e repasses a entidades do terceiro setor (art. 4º, I, ?b?, ?f ?, da LRF). **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de ldo

2.5.7 - Há autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias da União e do Estado (Ex: gastos de operação do quartel da Polícia Militar, do Tiro de Guerra, do Cartório Eleitoral, do Fórum; art. 62, I, da LRF)?

SIM

Documentos Verificados:

projeto de Ldo

2.5.8 - Há orientações gerais para elaborar o orçamento-programa (ex.: despesas de propaganda e publicidade comporão específica categoria programática; proibição de compra de automóveis para uso de agentes políticos; autarquias e fundações se sujeitarão aos limites fiscais de fim de mandato)? **SIM**

Documentos Verificados:

reuniões setorizadas

2.5.9 - A LDO contém o anexo de metas fiscais (Obs.: sem esse anexo, o Prefeito fica sujeito à multa equivalente a 30% de seus vencimentos anuais art. 5º, II da Lei de Crimes Fiscais)? **SIM**

Documentos Verificados:

anexo de metas fiscais incluso no projeto da Ldo.

2.5.10 - Houve debate em audiências públicas, nos moldes do art. 48, § único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.5.11 - Há atas que comprovam a realização daquelas audiências? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.5.12 - As audiências públicas foram realizadas em locais, datas e horários que possibilitaram a participação da sociedade, tais como finais de semana ou fora do horário comercial e com ampla divulgação? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.5.13 - A audiência foi aberta na Internet também? **NÃO**

Justificativa:

não atendemos esta situação

Documentos Verificados:

não se aplica

2.5.14 - A LDO encontra-se disponível na página eletrônica do Município, tal como quer o art. 48 da sobredita disciplina fiscal? **SIM**

Documentos Verificados:

disponível na página do município.

2.6.1 - O orçamento agregou receitas e despesas da Administração direta Prefeitura. Câmara, Autarquias, Fundações Instituídas ou mantidas pelo Município e empresas estatais dependentes (art. 165, § 5º, I, da CF)? **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

2.6.2 - As empresas estatais autônomas, não dependentes financeiramente da Prefeitura, revelaram sua política de investimentos (art. 165, § 5º, II, da CF)? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

2.6.3 - Foram incluídos novos projetos sem que os antigos contassem com verba orçamentária (art. 45 da LRF)? **NÃO**

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

2.6.4 - O orçamento foi detalhado até o elemento de despesa (art. 15 da Lei 4.320, de 1964)? * **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

2.6.5 - O orçamento inclui autorização genérica para transposições, remanejamentos e transferências (Obs.: permissão irregular conquanto esses três mecanismos solicitam autorização legislativa, por exemplo, na LDO)?

NÃO

Justificativa:

projeto de lei orçamentária

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

2.6.6 - A LOA autoriza abertura de crédito suplementares em percentual superior a 20%? **NÃO**

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

2.6.7 - Há recursos para ações voltadas à criança e ao adolescente, em obediência ao art. 227 da Constituição e ao art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069, de 1990? **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

2.6.8 - Foi prevista Reserva de Contingência para suprir passivos ocasionais, contingentes, descritos no anexo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO (art. 4º, § 3º e art. 5º, III, ambos da LRF)? **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de ldo e lei orçamentária

2.6.9 - Os precatórios dos mapas dos Tribunais de Justiça e Trabalho estão todos alocados nas respectivas dotações? **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

2.6.10 - O orçamento legislativo atende aos limites constitucionais à despesa total, remuneração do Vereador e folha de pagamento? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme projeto enviado pelo legislativo.

2.6.11 - Há anexo mostrando: a) compatibilidade com as metas fiscais da LDO; b) perda financeira à conta de renúncias fiscais que persistam na vida financeira do Município; c) medidas para compensar influências negativas sobre o resultado da execução orçamentária, fruto de nova renúncia de receita ou do aumento da despesa obrigatória de caráter continuado (art. 5º, I e II da LRF)? **SIM**

Documentos Verificados:

anexo de metas fiscais

2.6.12 - Houve debate em audiências públicas, nos moldes do art. 48, § único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.6.13 - Há atas que comprovam a realização daquelas audiências? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.6.14 - As audiências públicas foram realizadas em locais, datas e horários que possibilitaram a participação da sociedade, tais como finais de semana ou fora do horário comercial e com ampla divulgação? **SIM**

Documentos Verificados:

ata de reunião

2.6.15 - A audiência foi aberta na Internet também? **NÃO**

Justificativa:

não disponibilizamos este item

Documentos Verificados:

não se aplica

2.6.16 - A LOA encontra-se disponível na página eletrônica do Município, tal como quer o art. 48 da sobredita disciplina fiscal? **SIM**

Documentos Verificados:

disponível na pagina do município

2.7.1 - O Município editou o Plano Local de Habitação de Interesse Social (art. 12, inc. III da Lei Federal nº 11.124/2005)? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme projeto de lei

2.7.2 - Se editado o Plano Local de Habitação de Interesse Social, este atende ao conteúdo mínimo legal? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme projeto de lei

2.7.3 - O Município editou o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos? (art. 18 da Lei Federal nº 12.305/10) **SIM**

Documentos Verificados:

conforme projeto de lei

2.7.4 - Se editado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, atende ao conteúdo mínimo legal? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme projeto de lei

2.7.5 - O Município editou o Plano Municipal de Saneamento Básico? (art. 11,17 e 19 da Lei Federal nº 11.445/07) **SIM**

Documentos Verificados:

conforme projeto de lei

2.7.6 - Se editado o Plano Municipal de Saneamento Básico, atende ao conteúdo mínimo legal? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme projeto de lei

2.7.7 - O Município elaborou o Plano local de Mobilidade Urbana integrado, compatível ou inserido no Plano Diretor (art. 24, § 1º da Lei Federal nº 12.587/2012)? **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

conforme projeto de lei

2.7.8 - Há providencias para acessibilidade em prédios públicos? (art. 11 da Lei Federal nº 10.098/2000) **SIM**

Documentos Verificados:

conforme projeto de lei

2.8.1 - Há projetos governamentais cujas metas físicas estão bem abaixo do proposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)? **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

não se aplica

2.8.2 - Há projetos governamentais cujos custos estão bem acima do previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)? Em caso de positivo quais? **NÃO**

Documentos Verificados:

não

2.8.3 - Há setores governamentais vêm apresentando insuficientes indicadores de gestão (nota no *IDEB, índices de evasão escolar, repetência, mortalidade infantil, mortalidade neonatal, posição no Índice Paulista de Responsabilidade Social, entre outros)? Se SIM quais? *IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

SEM RESPOSTA NO PRAZO

Documentos Verificados:

não se aplica

2.8.4 - Em relação aos 7 (sete) índices temáticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM 10), quais foram os resultados com nota ' C+ ' (em fase de adequação) ou ' C ' (baixo nível de adequação)? (NOTA EXPLICATIVA). **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

não se aplica

Área Setorial:	2 - Planejamento das Políticas Públicas - Legislação Local
Responsável Setorial:	SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Parecer da Área Setorial

As questões foram respondidas em conformidade com a legislação municipal e demais pertinentes a area.

Parecer da Controladoria

Com relação à aplicação de 95% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, sabe-se que o índice obrigatório é exigido ao final de cada exercício, devendo sua aplicação ser efetivada observando-se os doze meses do ano de 2019.

Em relação às audiências foram abertas na Internet também, embora não obrigatório, é um mecanismo de participação popular que garante acesso à informação; publicidade e transparência aos atos administrativos; e o direito ao contraditório.

Em relação ao item 2.5.4, existe um anexo sim, conforme informado informalmente pelo responsável pela área setorial, porém, não consta na LDO, mas sim no Orçamento.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	3 - Gestão Orçamentária - Fiscalização e Legalidade
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

3.1 - Houve abertura de créditos adicionais? Especificar. **SIM**

Justificativa:

Necessidade de andamento dos serviços públicos

Documentos Verificados:

Segue anexo relação de créditos adicionais abertos por decreto e por lei específica.

Documentos Anexos:

Contém arquivos anexados.

3.1.1 - Foram autorizados por Lei? Especificar **SIM**

Documentos Verificados:

Créditos adicionais aberto por Lei: 04515/2019 04518/2019 04519/2019 04520/2019 04522/2019 04523/2019 04526/2019 04527/2019 04528/2019 04529/2019 04530/2019 04531/2019 04532/2019 04539/2019

3.1.2 - Foram abertos por Decreto? Especificar. **SIM**

Documentos Verificados:

Créditos adicionais aberto por decreto: 4119/2019 4152/2019* 4168/2019 4185/2019 *O decreto 4152 foi lançado no sistema, equivocadamente, com o número 4514.

3.1.3 - Caso abertos por Decreto, obedeceram ao limite fixado na LOA? Especificar o saldo a utilizar. **SIM**

Documentos Verificados:

Saldo a utilizar: R\$ 5.504.454,33

Documentos Anexos:

Contém arquivos anexados.

3.1.4 - Caso abertos por Decreto, ocorreu transposição, remanejamento ou transferência para outra categoria de programação ou para outro órgão? Especificar. **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

3.2 - Foram abertos com recursos originários de superávit financeiro do exercício anterior? Especificar o saldo a utilizar. **NÃO**

Justificativa:

Até o 1º Quadrimestre não foram abertos recursos originários de superávit financeiro.

Documentos Verificados:

Não consta

3.3 - Foram abertos com recursos originários de excesso de arrecadação? Especificar, anexando demonstrativo.

SIM

Documentos Verificados:

Segue anexo, total aberto por excesso.

Documentos Anexos:

Contém arquivos anexados.

3.4 - Foram abertos com recursos originários de anulação de dotações orçamentárias? Especificar. **SIM**

Documentos Verificados:

Segue anexo, total aberto por anulação de dotações.

Documentos Anexos:

Contém arquivos anexados.

3.5 - Foram abertos com recursos originários de operações de crédito? Especificar. **NÃO**

Justificativa:

Até o 1º Quadrimestre não foram abertos recursos originários de operações de crédito.

Documentos Verificados:

Não consta

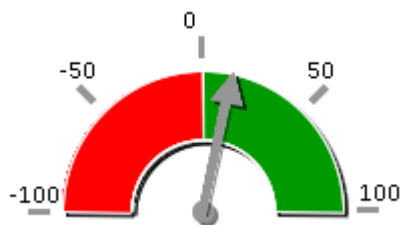
3.6 - Foram abertos com recursos originários de convênios firmados ou aditados após a promulgação da LOA? Especifica. **SIM**

Documentos Verificados:

Relação de créditos adicionais abertos com recursos originários de convênios: 4518/2019 4518/2019 4520/2019 4522/2019 4523/2019 4527/2019 4528/2019 4530/2019 4539/2019

Indicadores	Valores	% Aplicado
Receita Prevista Atualizada	R\$ 58.459.420,00	
Cronograma de Desembolso	R\$ 19.486.473,33	
Receita Realizada Até o Período	R\$ 22.193.659,97	
Variação (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	R\$ 2.707.186,64	% 13,89

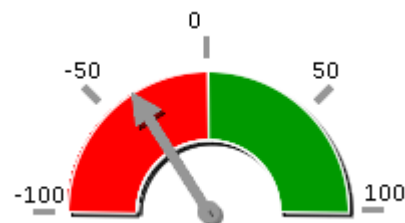
Nota Explicativa: Valores de receitas realizadas até o período já descontadas as receitas de deduções.



3.7 - Relativo as receitas previstas no cronograma de desembolso para com as receitas realizadas até o período apurado a posição é de superavit ? **SIM**

Indicadores	Valores	% Aplicado
Despesa Prevista Atualizada	R\$ 60.612.395,67	
Cronograma de Desembolso	R\$ 20.204.131,89	
Despesa Empenhada Até o Período	R\$ 27.524.001,58	
Variação (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	R\$ -7.319.869,69	% -36,23

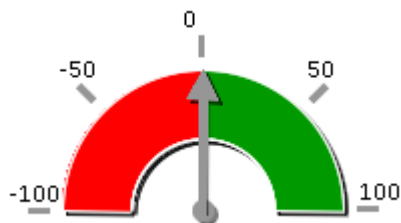
3.8 - Relativo ao comportamento das despesas previstas no cronograma de desembolso para com as despesas empenhadas realizadas até o período apurado a posição é de superavit ? **NÃO**



Justificativa:

Não consta

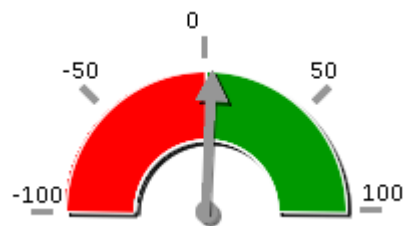
Indicadores	Valores	% Aplicado
Despesa Prevista Atualizada	R\$ 60.612.395,67	
Cronograma de Desembolso	R\$ 20.204.131,89	
Despesa Liquidada Até o Período	R\$ 19.943.789,73	
Variação (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	R\$ 260.342,16	% 0,43



3.9 - Relativo ao comportamento das despesas previstas no cronograma de desembolso para com as despesas liquidadas realizadas até o período apurado a posição é de superavit ? **SIM**

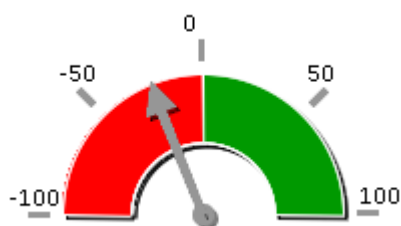
Indicadores	Valores	% Aplicado
Despesa Prevista Atualizada	R\$ 60.612.395,67	
Cronograma de Desembolso	R\$ 20.204.131,89	
Despesa Paga Até o Período	R\$ 18.343.151,41	
Variação (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	R\$ 1.860.980,48	% 3,07

3.10 - Relativo ao comportamento das despesas previstas no cronograma de desembolso para com as despesas pagas realizadas até o período apurado a posição é de superavit ? **SIM**



Indicadores	Valores	% Aplicado
Receita Realizada Até o Período	R\$ 22.193.659,97	
Despesa Empenhada Até o Período	R\$ 27.524.001,58	
Variação (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	R\$ -5.330.341,61	% -24,02

Nota Explicativa: Valores de receitas realizadas até o período já descontadas as receitas de deduções.



3.11 - Relativo ao comportamento das receitas realizadas para com as despesas empenhadas até o período apurado a posição é de superavit ? **NÃO**

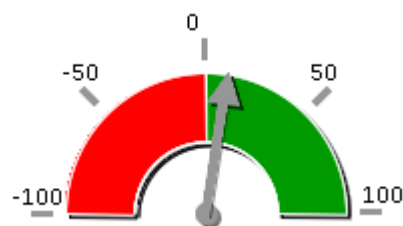
Justificativa:

Não consta

Indicadores	Valores	% Aplicado
Receita Realizada Até o Período	R\$ 22.193.659,97	
Despesa Liquidada Até o Período	R\$ 19.943.789,73	
Variação (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	R\$ 2.249.870,24	% 10,14

Nota Explicativa: Valores de receitas realizadas até o período já descontadas as receitas de deduções.

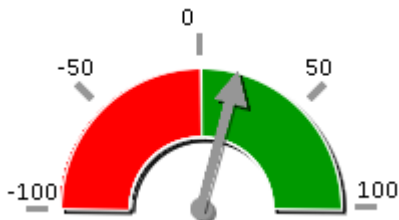
3.12 - Relativo ao comportamento das receitas realizadas para com as despesas liquidadas até o período apurado a posição é de superavit ? **SIM**



Indicadores	Valores	% Aplicado
Receita Realizada Até o Período	R\$ 22.193.659,97	

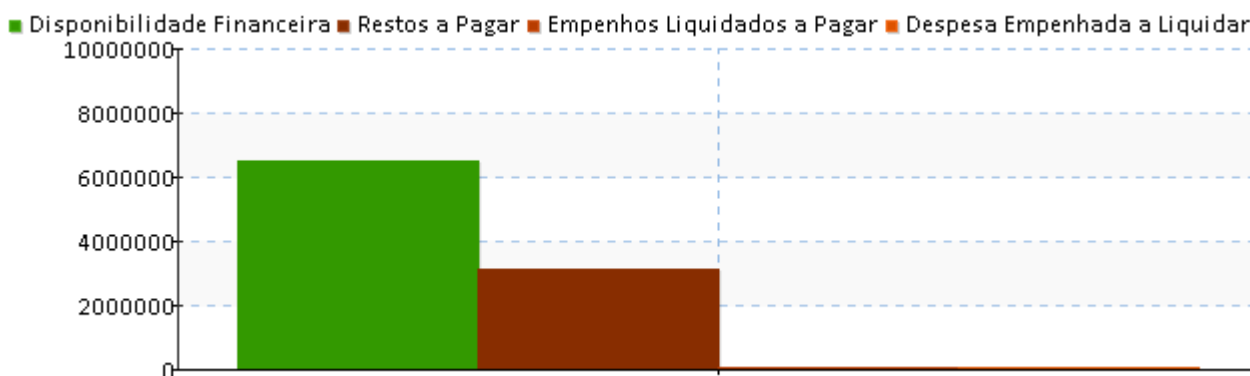
Despesa Paga Até o Período	R\$ 18.343.151,41	
Varição (DÉFICIT / SUPERÁVIT)	R\$ 3.850.508,56	% 17,35

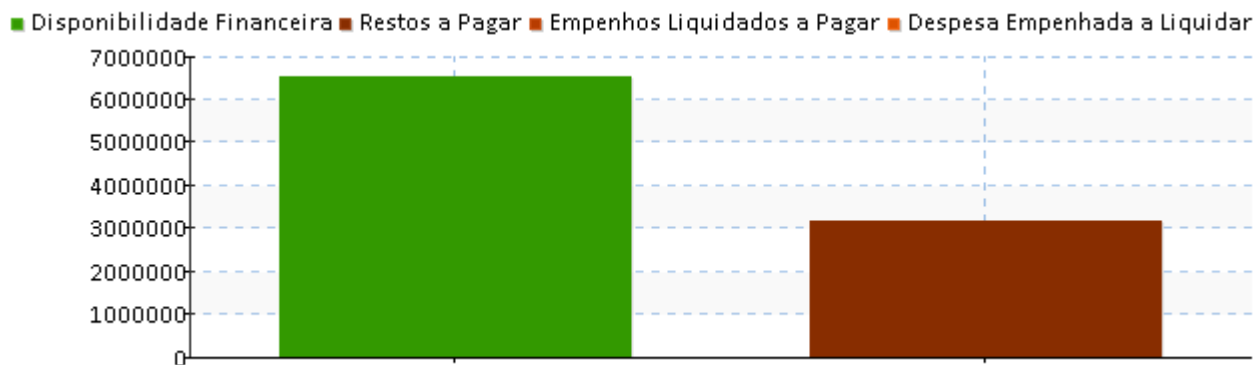
Nota Explicativa: Valores de receitas realizadas até o período já descontadas as receitas de deduções.



3.13 - Relativo ao comportamento das receitas realizadas para com as despesas pagas até o período apurado a posição é de superavit ? **SIM**

Indicadores	Valores
Disponibilidade Financeira	R\$ 6.530.733,04
(-) Restos a Pagar até o Período Process./Não Process.	R\$ 3.157.501,17
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o Período	R\$ 1.600.638,32
(-) Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 7.580.211,85
(=) Liquidez Geral do Período *	R\$ -5.807.618,30
(+) Saldo de Receita Prevista a Realizar **	R\$ 36.265.760,03
(-) Saldo de Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 1.653.400,00
(-) Saldo de Despesas Autorizadas a Empenhar	R\$ 33.088.394,09
(=) Liquidez Geral Projetada do Período ***	R\$ -4.283.652,36





3.14 - * Existem disponibilidades financeiras para pagamentos dos restos a pagar processados e não processados, para os empenhos liquidados a pagar e para as despesas empenhada a liquidar ? **NÃO**

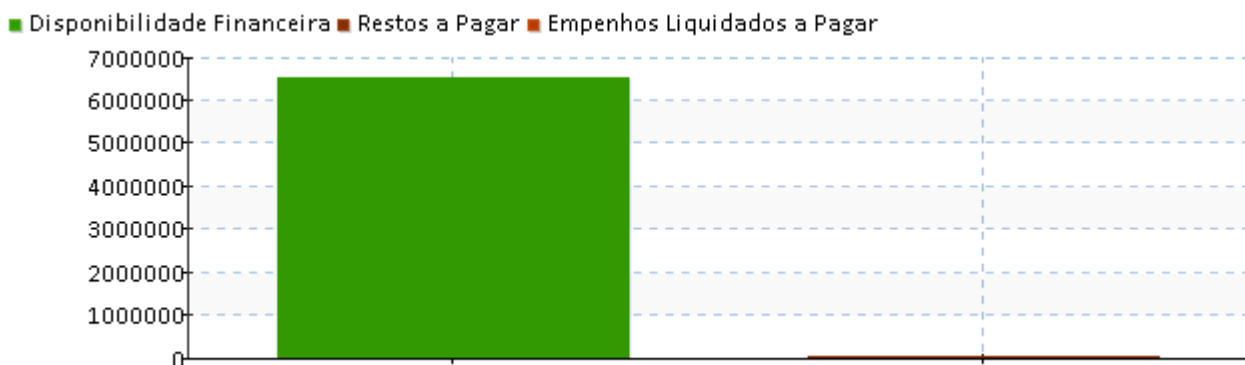
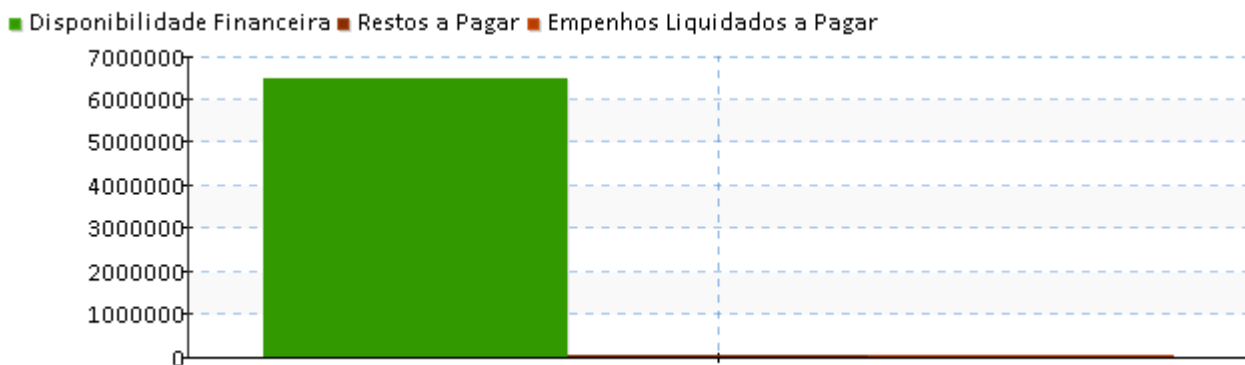
Justificativa: Não consta

3.15 - *** Existem disponibilidades financeiras para pagamentos dos restos a pagar processados e não processados, para os empenhos liquidados a pagar, para as despesas empenhada a liquidar e para as despesas autorizadas a empenhar ? **NÃO**

Justificativa: Não consta

Indicadores	Valores
Disponibilidade Financeira	R\$ 6.530.733,04
(-) Restos a Pagar Processados até o Período	R\$ 900,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o Período	R\$ 1.600.638,32
(=) Liquidez Geral do Período *	R\$ 4.929.194,72
(+) Saldo de Receita Prevista a Realizar **	R\$ 36.265.760,03
(-) Saldo de Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 1.653.400,00
(-) Saldo de Despesas Autorizadas a Empenhar	R\$ 33.088.394,09
(=) Liquidez Geral Projetada do Período ***	R\$ 6.453.160,66

Nota Explicativa: ** Descontado as Receitas a Realizar de Deduções para o FUNDEB, as Receitas a Realizar de Dedução Outras e a Receita de Renúncia.



3.16 - * Existem disponibilidades financeiras para pagamentos dos restos a pagar processados e para os empenhos liquidados a pagar ? **SIM**

3.17 - *** Existem disponibilidades financeiras para pagamentos dos restos a pagar processados, para os empenhos liquidados a pagar e para as despesas autorizadas a empenhar ? **SIM**

Área Setorial:	3 - Gestão Orçamentária - Fiscalização e Legalidade
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue avaliação para Análise do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

Em relação a abertura de créditos adicionais é recomendado melhor planejamento. Em relação ao comportamento das despesas previstas no cronograma de desembolso para com as despesas empenhadas realizadas até o período apurado, como não houve posição é de superávit, é recomendado para o próximo exercício que haja melhor distribuição no cronograma. Relativo ao comportamento das receitas realizadas para com as despesas empenhadas até o período apurado, a posição não é de superávit tendo em vista que no primeiro quadrimestre do ano é empenhado os contratos na totalidade, bem como é feito o empenho global de várias despesas.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	4 - Corregedoria / Procuradoria
Responsável Setorial:	JEFFERSON PAIVA BERALDO

4.1 - Houve instauração de processo correcional dentro do quadrimestre? Caso positivo, qual a quantidade? **SIM**

Justificativa:

PORTARIA 10.253 DE 10/01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DOS SREVIDORES FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA E VIVIANA DE SOUZA

Documentos Verificados:

PORTARIA 10.253 DE 10/01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DOS SREVIDORES FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA E VIVIANA DE SOUZA

4.2 - Houve processo correcional que foi iniciado por meio de denúncia anônima? Caso positivo, qual a quantidade? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO HOUVE DENUNCIA ANONIMA

4.3 - Houve processo correcional que foi instaurado 'ex officio'? Caso positivo, qual a quantidade? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO FOI INSTAURADO EX OFICIO

4.4 - Dentre as correições realizadas, algum resultou em punição a servidor público? Caso positivo, qual a quantidade? **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

PROCESSO NÃO CONCLUÍDO

4.5 - Das correições realizadas, foi identificado algum caso que resultou em dilapidação do Patrimônio Público? Caso positivo, qual a quantidade? **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

PROCESSO AINDA NÃO CONCLUÍDO

4.5.1 - Do processo correcional que resultou em dilapidação do Patrimônio Público, foi instaurado inquérito policial e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo? **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

PROCESSO AINDA NÃO FINALIZADO

4.6 - Dos processos correccionais finalizados no quadrimestre, houve algum que resultou em efetiva adequação dos procedimentos administrativos? Caso positivo, qual a quantidade? **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

PROCESSO NÃO FINALIZADO

Área Setorial:	4 - Corregedoria / Procuradoria
Responsável Setorial:	JEFFERSON PAIVA BERALDO

Parecer da Área Setorial

Em atendimento aos quesitos formulados, procedi em diligência junto à secretaria do Município, sendo informado pela servidora Maria Cristina Nobre Santos acerca de atos administrativos de apuração/instalação de PAD em face aos servidores municipais.

Parecer da Controladoria

Apesar de um item desfavorável, o mesmo diz respeito a instauração de processo correccional dentro do quadrimestre, o qual ainda não se findou. No mais, a área setorial foi avaliada corretamente, não tendo nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	5 - Operações de Créditos e Limite das Dívidas Consolidada e Mobiliária
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

5.10.1 - Caso negativo, as medidas para o reenquadramento das dívidas consolidadas ao limite estão de acordo com a resolução do SF n.º 20 de 2003? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

.

5.2.1 - Se o Município adquiriu operações de créditos interno e externo, foi formalizado parecer dos órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito contratada? (art. 32 da LC 101). **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Até o 1º Quadrimestre o município não adquiriu operações de créditos.

5.3.1 - O Município adquiriu créditos por antecipação de receitas orçamentárias? Se a resposta for SIM. Foi realizada somente a partir do décimo dia do início do exercício? **NÃO SE APLICA**

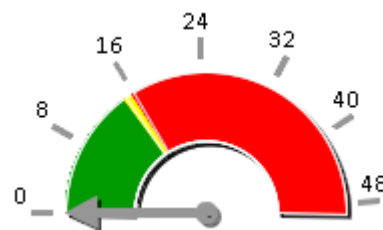
Documentos Verificados:

Até o 1º Quadrimestre o município não adquiriu operações de créditos.

Período	RCL	Operações de Créditos(Exceto ARO)	%
4/2019	R\$ 64.081.246,05	R\$ 340.000,00	% 0,53
Limite Legal		R\$ 10.252.999,37	% 16,00

Nota Explicativa: Os números exibidos no quadro acima são consolidados. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na ultima pagina do relatório.

5.2 - O percentual de operações de créditos internos e externos do município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00 % sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado ? **SIM**



5.2.2 - Se o Município adquiriu operações de créditos interna e externa, foi encaminhado ao poder legislativo para votação a lei que dispõem sobre contratação de respectiva operação de crédito com base no art. 3º da Lei 4320/64? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Até o 1º Quadrimestre o município não adquiriu operações de créditos.

5.2.3 - Se o Município adquiriu operações de créditos interno e externo, a lei orçamentária vigente dispõem de dotação específica a atender as despesas relativas a operação de crédito contratada conforme disposto no inciso III do art. 167 da Constituição? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Até o 1º Quadrimestre o município não adquiriu operações de créditos.

5.3.2 - Se o Município adquiriu créditos por antecipação de receitas orçamentárias, há previsão de que seja liquidada (ou foi liquidada) com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do exercício da contratação? **NÃO SE APLICA**

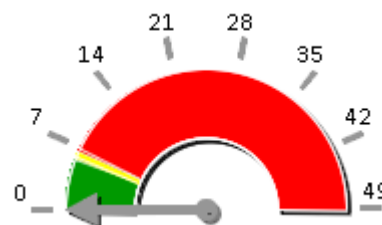
Documentos Verificados:

Até o 1º Quadrimestre o município não adquiriu operações de créditos.

Período	RCL	Antecipação da Receita Orçamentária	%
4/2019	R\$ 64.081.246,05	R\$ 0,00	% 0,00
Limite Legal		R\$ 4.485.687,22	% 7,00

Nota Explicativa: Os números exibidos no quadro acima são consolidados. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na ultima pagina do relatório.

5.3 - O percentual de créditos por antecipação de receitas orçamentárias do município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 7,00 % sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 10º da Resolução nº 43 do Senado ? **SIM**



5.3.3 - Se o Município adquiriu créditos por antecipação de receitas orçamentárias, foram cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Até o 1º Quadrimestre o município não adquiriu operações de créditos.

5.4 - Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido? Especificar. **NÃO**

Documentos Verificados:

.

5.5 - Houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou

indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação?

Especificar. **NÃO**

Documentos Verificados:

.

5.6 - Ocorreu a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, exceto empresas estatais dependentes? Especificar. **NÃO**

Documentos Verificados:

.

5.7 - Ocorreu a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços? Especificar. **NÃO**

Documentos Verificados:

.

5.8 - Foi realizada concomitantemente a operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada ? Especificar. **NÃO**

Documentos Verificados:

.

5.9 - A Operação de Crédito foi realizada no último de mandato do Prefeito Municipal? **NÃO**

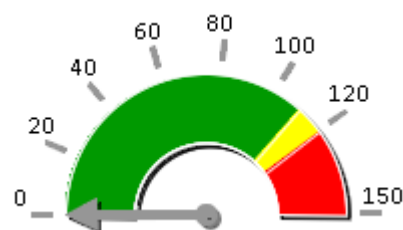
Documentos Verificados:

.

Período	RCL	DCL	%
4/2019	R\$ 64.081.246,05	R\$ -3.407.330,50	% -5,32
Limite Legal		R\$ 76.897.495,26	% 120,00

Nota Explicativa: Os números exibidos no quadro acima são consolidados. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na ultima pagina do relatório.

5.10 - O percentual da dívida consolidada líquida do Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, demonstrando o cumprimento ao disposto no artigo 3º e 4º da Resolução nº40 do Senado ? **SIM**



5.11 - Houve aumento da dívida mobiliária? **NÃO**

Documentos Verificados:

.

5.12 - Caso positivo, foram adotadas medidas para recondução da dívida ao limite, exposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

.

5.13 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada está limitada à variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias ou em legislação específica? (NOTA EXPLICATIVA). **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

.

5.14 - Caso aplicável, houve o resgate de no mínimo 5% dos títulos da dívida pública do Município em seu vencimento, refinanciando-se no máximo 95% do montante vincendo? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

.

5.15 - O Anexo de Metas Fiscais da LDO estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes? **SIM**

Documentos Verificados:

.

5.16 - Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constam da lei orçamentária anual? **SIM**

Documentos Verificados:

.

5.17 - O refinanciamento da dívida pública consta separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

.

Área Setorial:	5 - Operações de Créditos e Limite das Dívidas Consolidada e Mobiliária
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Todos o itens da 'Área operação de créditos e limite das dívidas consolidada e mobiliária' foram avaliadas com favoráveis. Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

A área setorial foi avaliada corretamente. Assim sendo, considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	6 - Restos a Pagar - Inscrição e Controle
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

6.1 - Houve despesas empenhadas e liquidadas contraídas até 31 de dezembro do exercício anterior que não foram inscritas em Restos a Pagar? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

6.1.1 - Caso positivo, não foram inscritas por falta de disponibilidade de caixa? **NÃO SE APLICA**

Justificativa:

não houve tal situação descrita

Documentos Verificados:

Não consta

6.2 - Em se tratando de último ano de mandato do titular do Poder, foi contraída, nos dois últimos quadrimestres, obrigação de despesa que não foi cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha deixado parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para este efeito? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

Restos à Pagar	Saldo Período Anterior	Baixas		Inscrições	Saldo para o Período Seguinte	% Pago no Período
		Pagamentos	Cancelamentos			
Processados	411.239,23	410.339,23	0,00	0,00	900,00	% 99,7
Não Processados	5.742.752,70	2.586.151,53	0,00	0,00	3.156.601,17	% 45,0
Total Geral	6.153.991,93	2.996.490,76	0,00	0,00	3.157.501,17	% 48,6

6.3 - Os pagamentos dos Restos a Pagar efetuados até o período são tendentes a quitá-los até o final do exercício corrente ? **SIM**

6.4 - Houve cancelamento de Restos a Pagar efetuado até o período ? Caso positivo, justifique. **NÃO**

6.5 - Existem saldos de Restos a Pagar remanescentes de exercícios que não o imediatamente anterior? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

Área Setorial:	6 - Restos a Pagar - Inscrição e Controle
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

A área setorial foi avaliada corretamente. Assim sendo, considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a acrescentar.

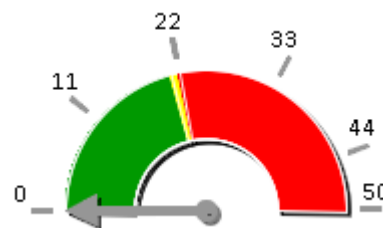
Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	7 - Avais e Garantias - Concessão e Controle
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Período	RCL	Concessões de Garantia	%
4/2019	R\$ 64.081.246,05	R\$ 0,00	% 0,00
Limite Legal		R\$ 14.097.874,13	% 22,00

Nota Explicativa: Os números exibidos no quadro acima são consolidados. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na última página do relatório.

7.1 - O percentual de Concessões de Garantia do Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,00% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, demonstrando o cumprimento ao disposto no artigo 9º da Resolução nº43 do Senado ? **SIM**



7.2 - Ocorreu cessão de direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo, exceto para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

7.3 - Foram dadas garantias ou captados recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo? **NÃO**

Justificativa:

Não houve tal situação

Documentos Verificados:

Não consta

7.4 - No caso de antecipação de receitas provenientes de royalties, a mesma foi utilizada exclusivamente para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União? (NOTA EXPLICATIVA). **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

Área Setorial:	7 - Avais e Garantias - Concessão e Controle
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

A área setorial foi avaliada corretamente. O único item apontado desfavorável, não houve a situação apontada no questionário. Assim sendo, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	8 - Direitos e Haveres - Tesouraria
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

8.1 - As disponibilidades têm sido depositadas em bancos estatais, o que atende ao art. 164, § 3º da Constituição?

SIM

Documentos Verificados:

Não consta

8.2 - Os pagamentos são feitos após o prévio empenho e com assinatura do ordenador da despesa? **SIM**

Documentos Verificados:

Não consta

8.3 - Financiadas por transferências vindas da União, as despesas são pagas por meio eletrônico, assim como quer o Decreto federal nº 7.507, de 2011? **SIM**

Documentos Verificados:

Não consta

8.4 - A entidade divulga, na Internet, informações relativas ao uso dos recursos transferidos na forma do aludido Decreto? **SIM**

Documentos Verificados:

Não consta

8.5 - Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal item de atenção? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

8.6 - As conciliações bancárias têm sido feitas em períodos mensais? **SIM**

Documentos Verificados:

Não consta

8.6.1 - O Tesoureiro também realiza a contabilidade (Obs.: tal situação é irregular; afronta o princípio básico da segregação de funções)? Bem como, as conciliações bancárias são conferidas por setor diverso que as elaborou?

NÃO

Documentos Verificados:

Não consta

8.6.2 - Existem pendências na conciliação bancária no confronto de valores do extrato bancário com a razão contábil? **SIM**

Justificativa:

Existem pendências de cheques ainda não compensados pelos bancos. E um caso em especial em que a agência do Bradesco cobrou a mais por um empréstimo de servidor que foi exonerado.

Documentos Verificados:

Não consta

8.6.3 - Caso positivo, foram tomadas providências para correção das pendências? **SIM**

Documentos Verificados:

Cheques após o período de 6 meses são cancelados e o valor lançado novamente como receita de cheques não compensados. Sobre o valor do empréstimo do servidor exonerado, a tesoureira cobrou a agência do Bradesco verbal e por escrito diversas vezes, sem sucesso, protocolou ofício ao departamento jurídico solicitando providências.

8.6.4 - Houve disponibilidades que permaneceram em conta corrente sem terem sido aplicados? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

8.6.5 - Existem cheques emitidos há mais de 180 dias que não foram compensados? **SIM**

Justificativa:

Após esse período cheques não compensados são cancelados e lançados na receita de cheques não compensados

Documentos Verificados:

Não consta

8.6.6 - Caso positivo, foram tomadas providências? **SIM**

Documentos Verificados:

Após esse período cheques não compensados são cancelados e lançados na receita de cheques não compensados

8.7 - A ordem cronológica de pagamentos tem sido obedecida? Observados os recursos vinculações por recursos.

SIM

Documentos Verificados:

Não consta

8.7.1 - Caso negativo, as exceções foram devidamente justificadas e publicadas em conformidade com art. 5º da Lei 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Não consta

8.7.2 - Caso não foram devidamente justificadas e publicadas, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos ocorreu em função de fatores supervenientes? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

Área Setorial:	8 - Direitos e Haveres - Tesouraria
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

No que diz respeito a pendências na conciliação bancária no confronto de valores do extrato bancário com a razão contábil, é necessário eliminar tais pendências. Em relação ao item 8.6.5 que diz respeito a cheques emitidos há mais de 180 dias que não foram compensados, diante da justificativa apresentada, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	9 - Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas
Responsável Setorial:	FERNANDO PEDROSO SANCHES

9.1.1 - Os tributos foram integralmente lançados? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme via sistema

9.1.2 - Caso negativo, foram tomadas providências para regularização? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO SE APLICA

9.1.3 - Houve lançamentos tributários antes da ocorrência do fato gerador? **NÃO**

Documentos Verificados:

POIS HÁ NECESSIDADE QUE HAJA PRIMEIRO O FATO GERADOR

9.1.4 - Houve decadência do lançamento de tributos? **NÃO**

Documentos Verificados:

VERIFICAÇÃO EM SISTEMA PARA PRAZO PRESCRICIONAL

9.1.5 - Os tributos pagos fora do prazo são devidamente atualizados com base em legislação municipal? **SIM**

Documentos Verificados:

codigo tributario municipal

9.1.6 - Foram tomadas medidas administrativas (cobrança administrativa, protesto extrajudicial, etc.) visando à cobrança dos tributos lançados no exercício? **SIM**

Documentos Verificados:

ATRAVES DE NOTIFICAÇÕES

Dívida Ativa	Valores
1 - Saldo Inicial da Dívida Ativa	R\$ 35.305.534,59
2 - (-) Saldo Inicial da Provisão para Perdas	R\$ 0,00
3 - (-) Recebimentos	R\$ 0,00
4 - (%) Percentual Recebimento Apurado (AV 3/1*100)	0,00%
5 - (-) Cancelamentos	R\$ 0,00
6 - (%) Percentual Cancelamento Apurado (AV 5/1*100)	0,00%
7 - (+) Inscrição / Atualização	R\$ 0,00
8 - (-) Ajustes da Provisão para Perdas	R\$ 0,00
9 - (=) Saldo da Dívida Ativa	R\$ 35.305.534,59

10 - (%) Percentual Redução/Aumento Apurado $((9-(1-2))/(1-2)*100)$	0,00%
11 - (+/-) Diferenças a Ajustar	R\$ -210.539,04
12 - (=) Saldo da Dívida Ativa Ajustado	R\$ 35.094.995,55
13 - (%) Perc. Redução/Aumento Apurado Após o Ajuste $((12-(1-2))/(1-2)*100)$	-0,60%

9.2 - Os recebimentos de dívida ativa efetuados até o período são tendentes a zerar o estoque da dívida ativa até o final do exercício corrente ? **NÃO**

Justificativa: Conforme detalhe análise

9.2.1 - Houve cancelamento de dívida ativa efetuado até o período ? Caso positivo, justifique. **NÃO**

Parecer:

EM APONTAMENTO AO ITEM 9.2.1, HOUE CANCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA, ATRAVES DE PARECERES JURIDICOS

9.2.2 - Emitiu o Tribunal de Contas alerta notificando que a receita não vem se comportando tal qual o esperado, o que exige contenção da despesa não obrigatória? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO HOUE RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE NOTIFICAÇÃO.

9.2.3 - O Cadastro Fiscal Mobiliário e Imobiliário está organizado e atualizado? **SIM**

Documentos Verificados:

PROPRIETARIOS ATUAIS CONFORME ESCRITURAS E CONTRATOS APRESENTADOS AREAS CONSTRUÍDAS ATRAVES DE PROJETO APROVADO E HABITE-SE E ETC

9.2.4 - A Planta Genérica de Valores está atualizada? **SIM**

Documentos Verificados:

CONFORME REAJUSTES DO ÍNDICE APLICADO NO MUNICÍPIO

9.2.5 - Existe sistema integrado com cartórios de registro de imóveis para evitar sonegação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ? ITBI? **SIM**

Documentos Verificados:

VIA SISTEMA

9.2.6 - Houve algum fato que produziu a fiscalização tributária do Município? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO HOUVE

9.2.7 - Houve falta de contabilização de receita (obs.: tal se apura à vista de comparações com os extratos bancários do Município)? **NÃO**

Documentos Verificados:

COM RELAÇÃO AO CRÉDITO BANCARIO É TUDO CONTABILIZADO

9.2.8 - De que forma os bancos conveniados informam a arrecadação diária à Contabilidade do Município? (NOTA EXPLICATIVA). **SIM**

Documentos Verificados:

RETORNO BANCARIO DE RECEBIMENTO VIA ARQUIVO

9.2.9 - Há segregação de funções entre os setores de Lançadora, Arrecadação, Fiscalização e Contabilidade, inclusive nas permissões de acesso do sistema, com identificação do usuário e registro das transações efetuadas? **SIM**

Documentos Verificados:

HÁ ESSA SEGREGAÇÃO.

9.2.10 - Houve retenção do ISS e do IR sobre o pagamento de serviços? **SIM**

Documentos Verificados:

RETENÇÃO DE ISS CONFORME SETOR DE TRIBUTAÇÃO E IR NO SETOR CONTABIL DO MUNICIPIO

9.2.11 - Está sendo cobrado ISS sobre atividades cartoriais e bancárias? **SIM**

Documentos Verificados:

VIA SISTEMA

9.3.1 - Os recebimentos de dívida ativa efetuados até o período são tendentes a zerar o estoque da dívida ativa até o final do exercício corrente? **NÃO**

Justificativa:

ESTA SENDO REALIZADO UM TRABALHO DE NOTIFICAÇÃO AMIGAVEL, PROTESTOS E EXECUÇÕES JUDICIAIS PARA SANAR ESSAS DIVIDAS

Documentos Verificados:

VIA SISTEMA

9.3.2 - Houve cancelamento de dívida ativa efetuado até o período? Caso positivo, justifique. **SIM**

Justificativa:

CONFORME PARECERES JURIDICOS

Documentos Verificados:

LANÇAMENTO EFETUADOS DE FORMA ERRÔNEA, OU ALGUM OUTRO TIPO DE SITUAÇÃO APLICADA, MAS CANCELADA ATRAVÉS DE PARECERES JURÍDICOS.

9.3.3 - Os créditos referentes à Dívida Ativa vêm sendo devidamente atualizados por ocasião de sua cobrança?

SIM

Documentos Verificados:

ATUALIZAÇÕES, MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETARIA

9.3.4 - Nos três últimos exercícios, qual a média de recebimento frente ao saldo do ano anterior? (NOTA EXPLICATIVA). **SIM**

Documentos Verificados:

2016 - ARRECADOU-SE 4,88% DO SALDO DE DIVIDA ATIVA EM 31/12/2015 2017 - ARRECADOU-SE 6,91% DO SALDO DE DIVIDA ATIVA EM 31/12/2016 2018 - ARRECADOU-SE 6.38% DO SALDO DE DIVIDA ATIVA EM 31/12/2017.....MEDIA 6,06%

9.3.5 - O sistema eletrônico de registro é confiável? Tem senhas e filtros que impedem baixas fraudulentas? **SIM**

Documentos Verificados:

SIM TEM SENHAS PARA CADA FUNCIONARIO

9.3.6 - Quais as providências para cobrança amigável (chamamentos individuais, protesto em cartório, acordos na Comarca, inserção de boleto de dívida no carnê atual)? (NOTA EXPLICATIVA). **SIM**

Documentos Verificados:

NOTIFICAÇÃO, APOS O NÃO A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL

9.3.7 - Os valores inscritos estão sendo contabilizados? **SIM**

Documentos Verificados:

EM DIRECIONAMENTO COM O SETOR DE CONTABILIDADE

9.3.8 - Os valores sofrem, todo ano, atualização monetária? **SIM**

Documentos Verificados:

QUANDO O INDICE APLICADO IGPM GERA POSITIVO

9.3.9 - Há diferença entre os valores analíticos do Setor da Dívida Ativa e os sintéticos que figuram no Balanço Patrimonial? **SIM**

Justificativa:

POREM ESTA EM FASE DE APURAÇÃO

Documentos Verificados:

RELATORIOS

9.3.10 - Por que foram cancelados certos créditos? (NOTA EXPLICATIVA). **SIM**

Documentos Verificados:

PAGAMENTO EM DUPLICIDADE, LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE, TODOS COM PARECERES JURIDICOS E DEFERIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

9.3.11 - Houve prescrição quinquenal de créditos? **NÃO**

Documentos Verificados:

RELATORIO SISTEMA

9.3.12 - O Município terceiriza a cobrança da dívida ativa? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO HÁ QUALQUER TIPO DE CONTRATO

9.3.13 - Em Processos de Contas anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal área?

SIM

Justificativa:

COM RELAÇÃO A CANCELAMENTOS FEITO COM CRITÉRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

Documentos Verificados:

RELATORIOS

9.4.1 - Houve prescrição de cobrança de Dívida Ativa? Quais os valores acumulados até o período? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO SE APLICA

9.4.2 - Houve concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorreu renúncia de receita (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado)? **SIM**

Justificativa:

LEI 170 - ART 2º. § 1º. ISENÇÃO DE 100% DE MULTAS E JUROS INCIDENTE SOBRE O VALOR DO DEBITO CORRIGIDO E O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA NÃO PODERÁ SER POSTERIOR A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Documentos Verificados:

LEI 170

9.4.3 - Caso positivo, a mesma foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes? **SIM**

Documentos Verificados:

TODAS AS REMISSÕES OU ISENÇÕES, SÃO ACOMPANHADAS PELO IMPACTO FINANCEIRO CONFORME DISPOSITO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

9.4.4 - Caso positivo, foram autorizadas por lei? **SIM**

Documentos Verificados:

LEI 170

9.4.5 - A arrecadação da dívida ativa vem superando a arrecadação do último exercício? **SIM**

Documentos Verificados:

CONFORME RELATORIO DE RECEBIMENTO

9.4.6 - Houve renúncia irregular de Receitas sem a observação do art. 14 da LRF? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO HOUVE

Área Setorial:	9 - Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas
Responsável Setorial:	FERNANDO PEDROSO SANCHES

Parecer da Área Setorial

CONFORME RESPOSTAS, ENCAMINHAMOS PARA CONTROLADORIA INTERNA PARA ANALISE E PARECER.

EM RELAÇÃO AOS ITENS NEGATIVOS, SEM CONSIDERAÇÕES A FAZER NO MOMENTO, TENDO EM VISTA QUE ALGUMAS DAS SOLICITAÇÕES SOMENTE SURTIRÃO EFEITO AO FINAL DO EXERCÍCIO. EM RELAÇÃO AO CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA, CONFORME JUSTIFICATIVA, OS MESMOS SÃO PROCEDIDOS DE PARECERES JURÍDICOS.

Parecer da Controladoria

É recomendado que sejam adotadas as providências necessárias a diferença entre os valores analíticos do Setor da Dívida Ativa e os sintéticos que figuram no Balanço Patrimonial. Em relação ao cancelamento de dívida ativa efetuado até o período, segundo parecer do Responsável da Área Setorial, os mesmos possuem parecer jurídico.

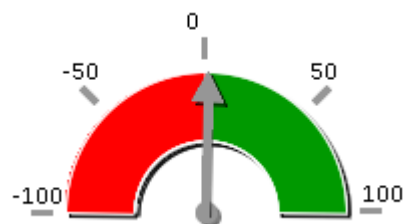
Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	10 - Controle Patrimonial e Alienação de Ativos
Responsável Setorial:	ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Liquidez Corrente	Valores
Ativo Circulante Financeiro	R\$ 6.606.814,83
Passivo Circulante Financeiro	R\$ 5.133.918,20
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Circulante Financeiro	% 1,29

Nota Explicativa: Contas contábeis do ativo circulante (11*) , passivo circulante (21*) e passivo não circulante(22*) com atributo financeiro, Contas (6311*) e (6317*)

10.1 - Existem recursos do ativo disponível e créditos de curto prazo suficiente para honrar as obrigações do passivo financeiro ? **SIM**



10.1.1 - Caso positivo, houve aplicação da receita de capital derivada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos? **NÃO**

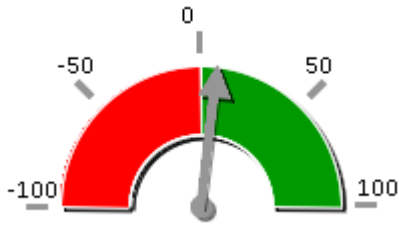
Documentos Verificados:

10.1.2 - Caso a receita tenha sido utilizada para custear o regime próprio de previdência social dos servidores públicos, foi autorizado por lei? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Liquidez Geral	Valores
Ativo Circulante	R\$ 10.255.075,21
Ativo Não Circulante/Realizável a Curto e Longo Prazo	R\$ 69.028.835,97
Passivo Circulante	R\$ 5.313.275,90
Passivo Não Circulante/Exigível a Curto e Longo Prazo	R\$ 4.683.151,77
Capacidade de Pagamento c/ Recursos do Ativo de Curto e Longo Prazo	% 7,93

Nota Explicativa: Contas contábeis do ativo circulante e não circulante (11* e 12*) e passivo circulante e não circulante (21 e 22*) com atributo financeiro e permanente.



10.2 - Existem recursos do ativo disponível e créditos de curto e longo prazo suficiente para honrar as obrigações do passivo financeiro de curto e longo prazo ? **SIM**

10.3.1 - Caso positivo, houve aplicação da receita de capital derivada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos? **NÃO**

Justificativa:

Documentos Verificados:

10.3.2 - Caso a receita tenha sido utilizada para custear o regime próprio de previdência social dos servidores públicos, foi autorizado por lei? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

10.4 - Foram incluídas dotações orçamentárias para atendimento de novos projetos, obras e construções sem que se tenha concluído projetos em andamento, ou se tenha reservados recursos orçamentários para a manutenção do patrimônio público já existente? **SIM**

Justificativa:

Documentos Verificados:

10.5 - Foi efetuada desapropriação de imóvel urbano? **SIM**

Justificativa:

Documentos Verificados:

10.5.1 - Caso positivo, houve prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização? **SIM**

Documentos Verificados:

10.6 - Foi realizado o inventário anual de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 1964?

SIM

Documentos Verificados:

Foi feito inventário parcial dos bens móveis, em relação aos bens Imóveis esta sendo feito levantamento das escrituras juntamente com o setor de engenharia para que possamos dar andamento no inventário.

10.6.1 - Caso positivo, o Inventário está em acordo com a composição do Ativo Permanente / Imobilizado, no Balanço Patrimonial? **SIM**

Documentos Verificados:

o inventário esta de acordo com o aitovo permanente.

10.6.2 - Caso negativo, foram tomadas providências para regularização? **SIM**

Documentos Verificados:

Em relação aos imóveis esta sendo feito o levantamento de todas as escrituras existentes do município juntamente com o setor de engenharia.

10.6.3 - Existem termos de responsabilidade para guarda e administração dos bens patrimoniais disponibilizados a cada setor? **SIM**

Documentos Verificados:

Existe um termo de guarda e responsabilidade para cada setor, onde todos assinam juntamente com o responsável pelo centro de custo.

10.6.4 - Existe termos de transferência de bens? **SIM**

Documentos Verificados:

Existe termo de transferência quando o resposnsavel pelo centro de custo comunica o setor patrimonial para possivel transferência.

10.6.5 - No Registro de Imóveis estão sendo averbadas novas construções e/ou ampliações? **SIM**

Documentos Verificados:

Sim, estão sendo lançados no siostema de patrimônio todas as obras e ampliações.

10.6.6 - Para cada bem de caráter permanente, há servidor designado para guarda e administração (art. 94 da lei supra)? **SIM**

Documentos Verificados:

Hoje cada setor tem um responsável designado.

10.6.7 - Os bens de maior valor têm cobertura de seguro? **SIM**

Documentos Verificados:

Somente os Bens móveis como por exemplo os veículos e as máquinas.

10.6.8 - Existe controle dos bens imóveis municipais visando evitar invasões, depredações ou má utilização dos próprios municipais? **SIM**

Documentos Verificados:

A maioria dos imóveis tem monitoramento por câmeras e alarme, evitando invasões.

10.6.9 - Os bens imóveis municipais encontram-se devidamente registrados junto aos respectivos cartórios? **SIM**

Documentos Verificados:

Todos estão registrados em cartórios.

10.7 - Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal área? **SIM**

Justificativa:

Foi feito em relação aos imóveis, que hoje esta sendo feito levantamento de todas as escrituras do município.

Documentos Verificados:

Ja foram feito levantamento de todas as areas como por exemplo areas verdes, prédios publicos, areas institucionais.

Área Setorial:	10 - Controle Patrimonial e Alienação de Ativos
Responsável Setorial:	ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Parecer da Área Setorial

Em relação aos Bens Móveis estão todos catalogados e fotografados, em relação aos Bens Imóveis já fizemos uma busca detalhada separados por prédios públicos, área verde e áreas institucionais de todas as matrículas existentes em todos os cartórios.

Parecer da Controladoria

Considerando a emissão do Responsável da Área Setorial, no sentido de que em relação aos Bens Imóveis já foi feita uma busca detalhada separados por prédios públicos, área verde e áreas institucionais de todas as matrículas existentes em todos os cartórios, o Controle Interno do Município estará acompanhando os desdobramentos.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	11 - Repasses ao Terceiro Setor
Responsável Setorial:	SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

11.1 - Foram celebrados parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil? **SIM**

Documentos Verificados:

elaboração de termos de colaboração e de fomento

11.2 - Quais os tipos de parcerias foram celebrados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil? (NOTA EXPLICATIVA). **SIM**

Documentos Verificados:

Termos de Colaboração Termos de Fomento

11.3 - Existem parcerias com organizações da sociedade civil impedida pelo Tribunal de Contas, pelo Poder Judiciário ou penalizadas pelo Estado ou Município em receber novos recursos? **NÃO**

Documentos Verificados:

não existe

11.4 - As transferências sujeitaram-se aos critérios estabelecidos na Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO)? **SIM**

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

11.5 - As entidades subvencionadas estão cumprindo as metas físicas e indicadores qualitativos conforme o pactuado no Plano de Trabalho? **SIM**

Documentos Verificados:

relatório de comissão e monitoramento

11.6 - As prestações de contas estão sendo regularmente prestadas? Caso negativo justifique. **SIM**

Documentos Verificados:

não existe prestação de contas em atraso.

11.6.1 - Qual a periodicidade de Prestação de Contas? (NOTA EXPLICATIVA). **SIM**

Documentos Verificados:

periodicidade é anual ou quando se encerrar o projeto

11.7 - As despesas respeitam os objetivos pactuados no Plano de Trabalho? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme plano de trabalho

11.8 - O Controle Interno emite parecer conclusivo sobre a regularidade da prestação de contas? **SIM**

Documentos Verificados:

emissão de parecer

11.9 - Foi emitido parecer conclusivo pelos órgãos e/ou entidades concessionares sobre a aplicação de recursos transferidos em cada exercício financeiro as entidades do Terceiro Setor, nos termos do art. 189 das Instruções 02/2016? Anexar o *documento. *Parecer conclusivo. **SIM**

Documentos Verificados:

conforme parecer conclusivo elaborado pelos setor competente

11.10 - A Administração Pública está atendendo o Artigo 10º da lei 13.019/14, divulgando as informações das parcerias celebradas em seu sítio oficial na internet? **SIM**

Documentos Verificados:

divulgação na página do município.

11.11 - As Organizações da Sociedade Civil divulgam as informações na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, atendendo o Artigo 11º da lei 13.019/14? **SIM**

Documentos Verificados:

página na internet de cada entidade.

11.12 - Em fiscalizações anteriores o Tribunal de Contas fez algum apontamento e recomendações para tal item de atenção? Caso positivo, justifique. **NÃO**

Documentos Verificados:

não houve nenhum destaque específico.

Área Setorial:	11 - Repasses ao Terceiro Setor
Responsável Setorial:	SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Parecer da Área Setorial

O atendimento ao terceiro setor foi realizado em atendimento a Lei 13019/14 e suas alterações específicas, como também em atendimento a legislação municipal para o respectivo setor.

Parecer da Controladoria

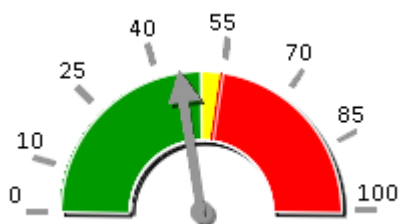
A área setorial foi avaliada corretamente. Assim sendo, considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	12 - Despesas com Pessoal - Limites e Concessão de Vantagens
Responsável Setorial:	ADEMAR ANTONIO MACENO

Período	RCL	Gastos com Pessoal	%
4/2019	R\$ 64.081.246,05	R\$ 29.039.317,02	% 45,32
Limite Máximo 54,00 % (art. 20 LRF)		R\$ 34.603.872,87	% 54,00
Limite Prudencial 95% do limite de 54,00% (par. único art. 22 LRF)		R\$ 32.873.679,22	% 51,30

Nota Explicativa: Os números exibidos no quadro acima são consolidados exceto dados da entidade Câmara para o gasto com despesa de pessoal. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na ultima pagina do relatório.



12.1 - Relativo ao comportamento das despesas com pessoal, o percentual aplicado esta abaixo do limite Prudencial exigido § único, art. 22 da LRF ? **SIM**

12.1.1 - Relativo ao comportamento das despesas com pessoal, o percentual aplicado atende o limite exigido no art. 20 da LRF ? **SIM**

12.1.2 - Caso negativo, foi eliminado pelo menos um terço do percentual excedente no quadrimestre seguinte ao da verificação da extrapolação do limite geral de despesas de pessoal? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

12.1.3 - Caso negativo, o percentual excedente foi eliminado nos dois quadrimestres seguintes ao da verificação da extrapolação do limite geral de despesas de pessoal, sendo os gastos reconduzidos aos limites legais? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

12.2 - Houve deferimento de vantagens sobre parcelas integrantes de subsídios, vencimentos ou salário de agentes políticos ou servidores? **SIM**

12.2.1 - Caso positivo, os efeitos financeiros das respectivas despesas já se encontravam contemplados na LDO? **SIM**

Documentos Verificados:

sim: LDO

12.2.2 - Caso negativo, foram autorizados por lei? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

12.2.3 - Caso autorizado por lei, foi apresentada estimativa de impacto orçamentário ? financeiro e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa? **NÃO**

SE APLICA

Documentos Verificados:

não se aplica

12.3 - Foi efetuada a revisão geral anual de remunerações e subsídios de que trata o inc. X do art. 37 da CF? **SIM**

Documentos Verificados:

LEI MUNICIPAL Nº 4.543, DE 11 DE ABRIL DE 2019

12.3.1 - No caso de ano eleitoral municipal, foi concedida revisão geral da remuneração dos servidores públicos que excedeu a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de cento e oitenta dias antes da eleição e até a posse dos eleitos? **NÃO**

Justificativa:

A revisão concedida estava dentro do programado na ldo como também dentro do gasto com pessoal.

Documentos Verificados:

lei orçamentária

12.4 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais foram fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os Arts. 37, XI e 39, § 4º da CF? **SIM**

Documentos Verificados:

LEI MUNICIPAL Nº 4.505, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

12.4.1 - Houve alteração posterior da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO

12.4.2 - Caso positivo, foram observadas as mesmas disposições constitucionais por ocasião da fixação inicial, exceto o princípio da anterioridade? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

12.4.3 - Houve alteração posterior da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo? **NÃO**

Documentos Verificados:

não

12.5 - Foi emanado o ato do qual resultou aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder? **NÃO**

Documentos Verificados:

não

12.6 - Existem cargos em comissão cujas atribuições não possuem característica de direção, chefia e assessoramento, nos moldes do art. 37, V, da CF? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO HÁ

12.7 - Foram efetuadas ou atualizadas as declarações de bens dos agentes políticos e servidores municipais, nos moldes do art. 13, § 2º, da Lei Federal nº 8.429/92? **SIM**

Documentos Verificados:

sim

12.8 - Os procuradores municipais, recebem seus proventos acima do teto estabelecido para o município? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO HOUVE

12.9 - Encaminhou a entidade, ao Tribunal de Contas, relação alusiva à movimentação de pessoal, em conformidade com o programa SISCAA (Controle de Admissão e Aposentadoria)? **SIM**

Documentos Verificados:

JÁ FORAM APRECIDADA TODA DOCUMENTAÇÃO.

12.10 - Há programa de treinamento de servidores? **NÃO**

Justificativa:

NÃO POSSUI

Documentos Verificados:

NÃO POSSUI

12.11 - As faltas ao serviço são registradas na ficha funcional do servidor? **SIM**

Documentos Verificados:

ARQUIVO EM PRONTUARIO.

12.12 - Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações quanto a tal item de atenção? **NÃO**

Documentos Verificados:

não

Área Setorial:	12 - Despesas com Pessoal - Limites e Concessão de Vantagens
Responsável Setorial:	ADEMAR ANTONIO MACENO

Parecer da Área Setorial

Em relação ao item 12.3.1, tendo em vista que não é ano eleitoral, a reposta foi negativa. No que diz respeito ao item 12.10, sobre programa de treinamento de servidores, não existe um programa específico, mas cada setor tem encaminhado seus servidores, para treinamentos, cursos e aperfeiçoamento.

Parecer da Controladoria

Muito embora constem dois itens desfavoráveis, os mesmos foram justificados pelo Responsável da Área Setorial. Em relação ao item 12.1.1, relativo ao comportamento das despesas com pessoal, segundo o Responsável da Área Setorial o percentual aplicado atende o limite exigido no art. 20 da LRF, porém, destacamos que o cálculo deve ser realizado levando-se em conta os últimos doze meses, devendo o mesmo ser confirmado ao final do exercício para cumprimento efetivo do dispositivo legal.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	13 - Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa, Recebedores, Tesoureiros, Pagadores ou Assemelhados
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

13.1 - Existe lei municipal regulamentando a concessão de recursos na forma de Adiantamento para execução de despesas de pequeno porte ou que não possam se submeter ao processamento normal de despesas? **SIM**

Documentos Verificados:

Não consta

13.2 - Houve adiantamento de despesas cuja prestação de contas não foi apresentada no prazo estipulado na lei municipal? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

13.2.1 - Caso positivo, foi instaurado procedimento administrativo para tomada de contas do responsável? **NÃO**

Justificativa:

Não houve situação em que tal procedimento fosse necessário

Documentos Verificados:

Não consta

13.3 - Houve instauração de outras tomadas de contas referentes à ausência ou irregularidades na prestação de contas de ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

13.3.1 - Caso positivo, houve a posterior prestação de contas ou recuperação dos valores? **NÃO**

Justificativa:

Não houve caso positivo

Documentos Verificados:

Não consta

13.3.2 - Caso negativo, foram tomadas medidas administrativas ou judiciais visando a recuperação dos valores ao erário? **NÃO**

Justificativa:

Não houve caso negativo

Documentos Verificados:

Não consta

13.4 - Houve determinação de ressarcimento valores ao erário de agentes políticos ou servidores, por parte do Tribunal de Contas ou por determinação judicial? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não consta

13.4.1 - Caso positivo, foram adotadas as medidas administrativas para ressarcimento dos valores? **NÃO**

Justificativa:

Não houve caso positivo

Documentos Verificados:

Não consta

13.4.2 - Caso não ressarcidos os valores, foram inscritos na Dívida Ativa? **NÃO**

Justificativa:

Não houve tal situação

Documentos Verificados:

Não consta

13.4.3 - Foram tomadas medidas judiciais para recuperação destes valores inscritos na Dívida Ativa? **NÃO**

Justificativa:

Não houve tal situação

Documentos Verificados:

Não consta

Área Setorial:	13 - Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa, Recebedores, Tesoureiros, Pagadores ou Assemelhados
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

As medidas que deveriam ser tomadas conforme relatório não foram executadas pois, conforme justificativas feitas no próprio questionário, os fatos não ocorreram, e portanto, medidas para sanar não seriam devidas. Tendo em vista as respostas aos quesitos encaminhados ao Controle Interno para análise e parecer.

Parecer da Controladoria

Considerando o Parecer do Responsável da Área Setorial, o adoto para que surta os efeitos legais, tendo em vista que os fatos não ocorreram, não foram tomadas medidas para sanar por serem indevidas.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	14 - Cumprimento dos Limites de Despesas do Legislativo
Responsável Setorial:	SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Indicadores	Valores	%
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R\$ 44.536.951,50	
Limite Máximo Para Transf. de Duodécimos (art. 29-A CF)	R\$ 3.117.586,61	% 7,00
Transferências Financeiras Previstas	R\$ 2.480.100,00	% 5,57

Nota Explicativa: Para os valores relativo a Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior estão descontadas as contas contábeis de lançamento de receita por renúncia, restituição de receitas e outras deduções de receitas. Não deduzido os valores de receitas de dedução para a formação do FUNDEB. Informações consolidadas.

14.1 - Foram efetuadas previsões de repasses de duodécimos ao Legislativo que atende o limite definido no art. 29-A, I da CF. ? **SIM**

14.2 - Os repasses de duodécimos foram efetuados integralmente até o dia 20 do mês de competência? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme pagamento extra orçamentário

14.3 - Foi observado o limite máximo de Vereadores determinado no inc. IV do art. 29 da CF? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme legislação eleitoral

Área Setorial:	14 - Cumprimento dos Limites de Despesas do Legislativo
Responsável Setorial:	SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Parecer da Área Setorial

As despesas realizadas com o Legislativo, estão atendendo o princípio constitucional como também o solicitado em orçamento próprio.

Parecer da Controladoria

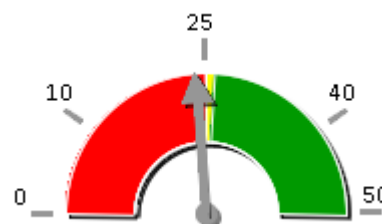
A área setorial foi avaliada corretamente. Assim sendo, considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	15 - Ensino - Acompanhamento das Despesas e Aplicações Constitucionais
Responsável Setorial:	ERIKA SILVEIRA GARDINI

Indicadores	Valores	% Aplicado
Receita Arrecadada	R\$ 16.490.288,93	
Despesa Empenhada + Retenções ao Fundeb	R\$ 4.790.278,25	% 29,05
Despesa Liquidada + Retenções ao Fundeb	R\$ 3.931.965,33	% 23,84
Despesa Paga + Retenções ao Fundeb	R\$ 3.742.565,35	% 22,70

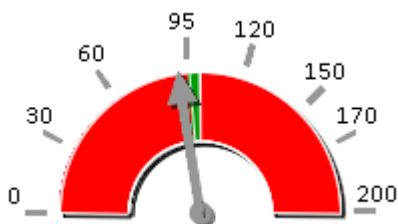
15.1 - As despesas realizadas são tendentes a cumprir a aplicação constitucional na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica de que trata o art. 212 da CF? **NÃO**



Justificativa:

NAO SE APLICA

Indicadores	Valores	%
Receita Arrecadada	R\$ 2.891.070,88	
Despesa Empenhada	R\$ 2.603.648,74	% 90,06
Despesa Liquidada	R\$ 2.603.648,74	% 90,06
Despesa Paga	R\$ 2.531.556,26	% 87,56



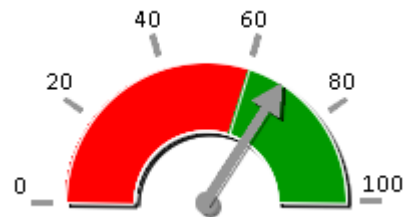
15.2 - As despesas realizadas são tendentes a cumprir a aplicação mínima exigido no § 2º do Art. 21 da Lei 11.494/2007 aplicação mínima de 95% das transferências recebidas do FUNDEB no exercício ? **NÃO**

Justificativa:

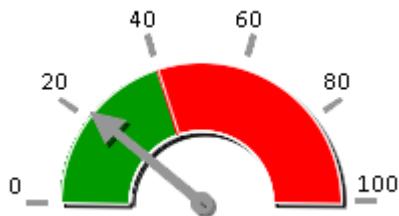
NAO SE APLICA

Indicadores	Valores	%
Receita Arrecadada	R\$ 2.891.070,88	
Despesa Empenhada	R\$ 1.972.492,09	% 68,23
Despesa Liquidada	R\$ 1.972.492,09	% 68,23
Despesa Paga	R\$ 1.916.570,49	% 66,29

15.2.1 - As despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério são tendentes a cumprir a aplicação mínima exigida No art. 22 da Lei 11.494/2007 ? **SIM**



Indicadores	Valores	%
Receita Arrecadada	R\$ 2.891.070,88	
Despesa Empenhada	R\$ 631.156,65	% 21,83
Despesa Liquidada	R\$ 631.156,65	% 21,83
Despesa Paga	R\$ 614.985,77	% 21,27



15.2.2 - As despesas realizadas com recursos do FUNDEB OUTROS são tendentes a cumprir a aplicação máxima exigida na Lei 11.494/2007 ? **SIM**

15.2.3 - Houve aplicação do resíduo de até 5% dos recursos do FUNDEB do exercício anterior até o 1º trimestre do exercício corrente, mediante a abertura de crédito adicional? **NÃO**

Justificativa:

NAO SE APLICA

Documentos Verificados:

Créditos orçamentários do exercício

15.3 - Os Restos a Pagar das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino empenhadas com recursos de que trata o art. 212 da CF foram pagos integralmente até 31 de janeiro do exercício corrente? **SIM**

Documentos Verificados:

Relatório de restos a pagar

15.4 - Os Restos a Pagar das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino empenhadas com recursos do FUNDEB foram pagos integralmente até 31 de janeiro do exercício corrente? **SIM**

Documentos Verificados:

Relatório de restos a pagar

15.5 - Houve o empenho de despesas consideradas impróprias à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do art. 71 da L. 9394/96 (LDBEN)? Especifique. **NÃO**

Documentos Verificados:

NAO SE APLICA

15.6 - Existe lei municipal prevendo critérios para distribuição de eventual bônus do FUNDEB aos profissionais do magistério? **NÃO**

Justificativa:

NÃO SE APLICA

Documentos Verificados:

relação de Leis Municipais

15.7 - A remuneração dos profissionais do magistério atende ao piso salarial nacional da categoria? **SIM**

Documentos Verificados:

Lei Municipal /LDB

15.8 - O CACS analisou e aprovou as despesas com folha de pagamento dos profissionais da Educação Básica pagos com recursos do FUNDEB? **SIM**

Documentos Verificados:

ATA de reunião

15.9 - O Tribunal de Contas fez alerta notificando que o Município pode não atingir os mínimos constitucionais e legais da Educação? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO SE APLICA

15.10 - Caso haja determinação do Tribunal de Contas, está sendo utilizada a parcela faltante do FUNDEB do ano anterior? **NÃO**

Justificativa:

NÃO SE APLICA

Documentos Verificados:

Não se aplica

15.11.1 - O Conselho FUNDEB é formado pelos nove membros definidos no art. 24, IV, da Lei 11.494, de 2007? **SIM**

Documentos Verificados:

Portaria

15.11.2 - Os integrantes do Colegiado foram indicados por membros das entidades representativas de professores, pais de alunos, diretores e de estudantes (art. 24, § 3º, da sobredita lei)? **SIM**

Documentos Verificados:

Ofício de encaminhamento

15.11.3 - Há participantes do Conselho que, de forma imprópria, têm laço de parentesco com agentes políticos ou tesoureiros, contadores e controladores internos da Prefeitura, ou, ainda, mantêm relação contratual com o Município (art. 24, § 5º do diploma mencionado)? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO SE APLICA

15.11.4 - Tal colegiado se reúne periodicamente para apreciar a utilização dos recursos do FUNDEB? **SIM**

Documentos Verificados:

Reuniões trimestrais conforme ATA

15.11.5 - Em tais reuniões, o que se apurou irregular na gerência dos recursos educacionais? (NOTA EXPLICATIVA). **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO SE APLICA

15.11.6 - Quais as principais deficiências do ensino administrado pelo Município? (NOTA EXPLICATIVA). **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NAO SE APLICA

15.11.7 - Os professores têm feito, com regularidade, cursos de aperfeiçoamento? **SIM**

Documentos Verificados:

Convites e relatórios e assessoria pedagógica

15.11.8 - A Prefeitura franqueia os relatórios financeiros do FUNDEB, além de possibilitar visitas a obras escolares e aos serviços de transporte escolar (art. 25 do mencionado instrumento legal)? **SIM**

Documentos Verificados:

Relatórios financeiros apresentados em reunião trimestral

15.11.9 - As folhas salariais da Educação foram rubricadas por todos os membros do Conselho? **SIM**

Documentos Verificados:

Rubricadas pelo Presidente e Secretário do FUNDEB

15.11.10 - As prestações de contas do FUNDEB contêm parecer conclusivo do Colegiado (art. 27, parágrafo único, da lei supra)? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme arquivo enviado ao FNDE

15.11.11 - O Conselho do FUNDEB elaborou a proposta orçamentária do Fundo (art. 24, § 9º, do referido diploma)? **SIM**

Documentos Verificados:

Proposta orçamentária

15.11.12 - O Conselho emitiu parecer conclusivo sobre o uso dos recursos alusivos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (art. 24, § 13, da lei antes citada)? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme relatório enviado ao FNDE

15.11.13 - O Conselho de Alimentação ou da Merenda Escolar foi instituído e é composto por representantes do Poder Executivo, dos Trabalhadores da Educação, alunos, Pais de Alunos e da Sociedade Civil eleitos e com mandato temporário? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme ATA e Portaria

15.11.14 - O Conselho de Alimentação Escolar acompanha a aplicação do teste de aceitabilidade da merenda nas unidades escolares? **SIM**

Documentos Verificados:

ATA

15.11.15 - A merenda escolar oferecida está de acordo com o cardápio aprovado pelo nutricionista responsável técnico? **SIM**

Documentos Verificados:

Relatório de cardápio elaborado pela nutricionista

15.11.16 - Os hábitos alimentares dos alunos são respeitados? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme orientação da nutricionista

15.11.17 - Os locais, o estado de conservação, o armazenamento, a validade, a preparação e a distribuição dos alimentos estão em condições de higiene adequadas? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme orientação da nutricionista

15.11.18 - Há atas de reuniões do Conselho de Alimentação Escolar? **SIM**

Documentos Verificados:

Livro de ATAS

15.11.19 - Há Regimento Interno e Plano de Ação do Conselho de Alimentação Escolar? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme orientação da nutricionista

15.12.1 - O Tribunal de Contas fez alerta notificando que o Município pode, até fim do ano, não atingir os mínimos constitucionais e legais do setor? **NÃO**

Documentos Verificados:

NÃO SE APLICA

15.12.2 - As receitas da Educação estão sendo empregadas em alimentação infantil, uniformes escolares, precatórios judiciais, insumos e equipamentos da merenda escolar, pagamento da merendeira terceirizada, construção e operação de bibliotecas e museus, bem como em outras despesas estranhas à manutenção e desenvolvimento do ensino, exemplificadas que estão no manual ?O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos? (www.tce.sp.gov.br)? **NÃO**

Justificativa:

NÃO SE APLICA

Documentos Verificados:

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

15.12.3 - O recebimento de bens e serviços é atestado por servidor especialmente designado pelo responsável do órgão municipal da Educação (Secretário, Diretor ou Coordenador)? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme carimbo existente nas notas fiscais

15.12.4 - A documentação da despesa educacional está separada dos outros gastos da Prefeitura? **SIM**

Documentos Verificados:

Balancetes contábeis

15.12.5 - Sob determinação do Tribunal de Contas, está sendo utilizada a parcela faltante do FUNDEB de anos anteriores? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO SE APLICA

15.12.6 - Há ainda residual saldo financeiro do extinto Fundo do Ensino Fundamental, o FUNDEF? Caso Positivo, por que não foi ainda utilizado nesse nível de aprendizado? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO SE APLICA

15.12.7 - Houve melhora na nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica ? IDEB? **NÃO**

Justificativa:

HOUVE REDUÇÃO

Documentos Verificados:

Conforme pesquisa em relatório específico

15.12.8 - Houve melhora no agregado Educação do Índice Paulista de Responsabilidade Social ? IPRS? **SIM**

Documentos Verificados:

Buritama acrescentou pontos no indicador agregado de escolaridade e, com isso, seu escore situou-se acima da média estadual, em 2014. (Índice Paulista de Responsabilidade Social)

15.12.9 - Houve melhora na nota obtida no tema I- Educ do Índice de Efetividade da Gestão Municipal ? IEGM do TCESP? **NÃO**

Justificativa:

Diminuiu

Documentos Verificados:

Conforme pesquisa em relatório do TCE

15.12.10 - No Portal do Cidadão do Tribunal de Contas, o gasto per capita com merenda e transporte escolar aproxima-se da média estadual? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme relatório do TCE

15.12.11 - As recomendações do Tribunal de Contas e do Conselho Municipal de Educação estão sendo acolhidas? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme alertas emitidos

15.12.12 - Os pagamentos são autorizados pelo responsável local da Educação (Secretário, Diretor ou Coordenador)? **NÃO**

Justificativa:

Prefeito

Documentos Verificados:

Conforme Lei 4320/64

15.12.13 - As disponibilidades de caixa dos recursos da Educação são identificadas e escrituradas de forma individualizada (art. 50, I da LRF)? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme balancete financeiro

15.12.14 - A documentação da despesa do FUNDEB vem sendo disponibilizada ao respectivo Conselho Social? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme balancetes mensais

15.12.15 - Elaborou e adequou o Município o seu Plano Municipal de Educação em consonância com as estratégias, diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional e Estadual de Educação (art. 8º da Lei 13.005/14)? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme Plano Municipal

15.12.16 - Há Plano de Carreira e Remuneração do Magistério? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme Lei Municipal

15.12.17 - Há professores que recebem menos que o piso remuneratório nacional? **NÃO**

Documentos Verificados:

Recebem o piso municipal maior que o piso nacional

15.12.18 - As folhas de pagamentos foram assinadas por todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme balancetes mensais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Z5A8-4AZP-4RFC-7744

Área Setorial:	15 - Ensino - Acompanhamento das Despesas e Aplicações Constitucionais
Responsável Setorial:	ERIKA SILVEIRA GARDINI

Parecer da Área Setorial

Questionário respondido com apoio da diretora de educação, contabilidade conformes relatórios e seguindo normas do TCE

Parecer da Controladoria

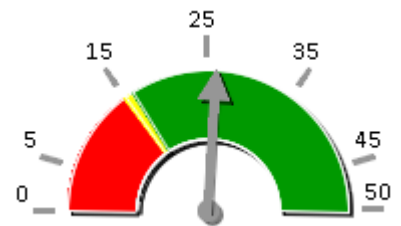
Em relação aos itens 15.12.7 e 15.12.9, é necessário um efetivo trabalho por parte da Municipalidade em relação a melhora na nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e IEGM do TCE/SP. No mais, em relação a aplicação do índice obrigatório, sabe-se que o índice é exigido ao final de cada exercício, devendo sua aplicação ser efetivada observando-se os doze meses do ano de 2019.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	16 - Saúde - Acompanhamento das Despesas e Aplicação Constitucional
Responsável Setorial:	MARLENE DOS SANTOS NOBRE

Indicadores	Valores	%
Receita Arrecadada	R\$ 16.490.288,93	
Despesa Empenhada	R\$ 5.694.251,01	% 34,53
Despesa Liquidada	R\$ 4.279.148,41	% 25,95
Despesa Paga	R\$ 3.930.023,15	% 23,83

16.1 - As despesas realizadas são tendentes a cumprir o limite exigido no art. 77, inc.III e §4º, do ADCT da CF. em ações e serviços de Saúde ? **SIM**



16.2 - Os Restos a Pagar das despesas com ações e serviços de Saúde foram pagos integralmente até 31 de janeiro do exercício corrente? **SIM**

Documentos Verificados:

relatório de restos a pagar

16.3 - Houve o empenho de despesas não elegíveis à aplicação em ações e serviços de Saúde (aposentados e pensionistas, pessoal em desvio de função, plano de saúde fechado, ações de saúde não promovidas por órgãos do SUS, etc.)? Especifique. **NÃO**

Documentos Verificados:

não é possível

16.4 - Mediante contas bancárias próprias, o Fundo Municipal de Saúde movimenta todos os recursos da saúde municipal? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme lei

16.5 - Foi instituído o Conselho Municipal de Saúde? **SIM**

Documentos Verificados:

lei municipal

16.5.1 - A composição do Conselho Municipal de Saúde obedece à Resolução nº 333/03 do CNS? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme portaria nomeação

16.5.2 - Houve aprovação da Gestão da Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme ata de reunião

16.6 - Foram realizadas as Audiências quadrimestrais da Saúde? **SIM**

Documentos Verificados:

ata das reuniões

16.7.1 - O Tribunal de Contas fez alerta notificando que, até o fim do ano, o Município pode não atingir o mínimo constitucional (15% da receita de impostos)? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

16.7.2 - As receitas da Saúde estão sendo empregadas em despesas vedadas pela Lei Complementar nº 141, de 2012? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

16.7.3 - As recomendações, se emitidas, do Tribunal de Contas e do Conselho Municipal de Saúde estão sendo acatadas? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme determinação do conselho

16.7.4 - Houve melhora no agregado Saúde do Índice Paulista de Responsabilidade Social ? IPRS? **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

NÃO CONSEGUI A CONSULTA

16.7.5 - Houve melhora na nota obtida no tema I- Saúde do Índice de Efetividade da Gestão Municipal ? IEGM do TCESP? **NÃO**

Justificativa:

de B+ (2016) para B (2017)

Documentos Verificados:

de B+ (2016) para B (2017)

16.7.6 - O recebimento de bens e serviços é atestado por servidor especialmente designado pelo responsável do órgão municipal da Saúde (Secretário, Diretor ou Coordenador)? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

16.7.7 - Além da despesa mínima de 15%, prevê o Município aplicar o valor cancelado, no ano anterior, a título de Restos a Pagar não liquidados? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

16.7.8 - Os dinheiros da Saúde são todos movimentados pelo respectivo fundo municipal? **SIM**

Documentos Verificados:

contas bancárias

16.7.9 - Bancados pela União e Estado, os convênios estão sendo aplicados adequadamente? **SIM**

Documentos Verificados:

extrato das contas bancarias

16.7.10 - Os saldos bancários da Saúde comparecem individualizados no Balanço Patrimonial do Município (art. 50, I da LRF)? **NÃO**

Justificativa:

NÃO

Documentos Verificados:

NÃO

Área Setorial:	16 - Saúde - Acompanhamento das Despesas e Aplicação Constitucional
Responsável Setorial:	MARLENE DOS SANTOS NOBRE

Parecer da Área Setorial

Tendo em vista que os quesitos de avaliação setorial 'saúde', foram respondidos na maioria positivamente, entende-se que a avaliação esta satisfatório.

Sendo só, encaminha-se este para a coordenadoria do controle interno e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Parecer da Controladoria

A Receita da base de cálculo é estabelecida no art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000, respeitando, portanto, o art. 77 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias - ADCT, acrescido pela emenda ora referida. Em relação ao percentual aplicado no 1º Quadrimestre de 2019, é necessário frisar que o índice é apurado efetivamente ao final do exercício, considerando a aplicação anual nos últimos doze meses.

Em relação ao item 16.7.5, é necessário um efetivo trabalho por parte da Municipalidade em relação a melhora na nota obtida no tema I- Saúde do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) do TCESP.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	17 - Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Responsável Setorial:	SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

17.1.1 - Há Comissão de Licitação Permanente instituída através de Portaria? **SIM**

Documentos Verificados:

PORTARIA Nº 10.238 DE 02/01/2019

Documentos

Contém arquivos anexados.

Anexos:

17.1.2 - A investidura dos membros da Comissão de Licitação tem prazo máximo de 1 (um) ano e obedeceu ao limite de recondução dos membros com relação ao exercício anterior, nos termos do §4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

A investidura dos membros da Comissão de Licitação tem prazo máximo de 1 (um) ano e obedeceu ao limite de recondução dos membros com relação ao exercício anterior, nos termos do §4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

17.1.3 - Há pregoeiro (a) habilitado (o) no âmbito da Administração? **SIM**

Documentos Verificados:

Há pregoeiro (a) habilitado (o) no âmbito da Administração.

17.1.4 - Há Decreto Municipal que regulamente o pregão no órgão? **SIM**

Documentos Verificados:

DECRETO Nº 1.805

Documentos

Contém arquivos anexados.

Anexos:

17.1.5 - Há Decreto Municipal que regulamente o registro de preços no órgão? **SIM**

Documentos Verificados:

DECRETO Nº 1.852

Documentos

Contém arquivos anexados.

Anexos:

17.1.6 - O Registro Cadastral é amplamente divulgado sendo o chamamento público publicado pelo menos uma vez ao ano na imprensa oficial e jornal diário, nos termos do art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93? **SEM RESPOSTA NO PRAZO**

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.1.7 - Há regulamento no município para o pregão eletrônico? **NÃO**

Justificativa:

Não há regulamento no município para o pregão eletrônico.

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.2.1 - As publicações dos avisos dos editais de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Leilão, se realizados no período, obedeceram a forma de publicação estabelecida no art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de pregão, na legislação municipal e na Lei nº 10.520/02? **SIM**

Documentos Verificados:

As publicações dos avisos dos editais de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Leilão, se realizados no período, obedeceram a forma de publicação estabelecida no art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de pregão, na legislação municipal e na Lei nº 10.520/02

17.2.1.1 - Os editais de procedimentos licitatórios, seus resultados, bem como os contratos e/ou atos jurídicos análogos foram devidamente disponibilizados no site oficial do órgão, conforme inciso IV, do §1º e §2º da Lei nº 12.527/11? **SIM**

Documentos Verificados:

Os editais de procedimentos licitatórios, seus resultados, bem como os contratos e/ou atos jurídicos análogos foram devidamente disponibilizados no site oficial do órgão, conforme inciso IV, do §1º e §2º da Lei nº 12.527/11.

17.2.2 - Especificamente com relação às licitações realizadas visando à execução de obras financiadas com recursos da União, houve a publicação do aviso no Diário Oficial da União? **SIM**

Documentos Verificados:

com relação às licitações realizadas visando à execução de obras financiadas com recursos da União, houve a publicação do aviso no Diário Oficial da União

17.2.3 - Os editais dos convites realizados no período avaliado foram afixados em local apropriado nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Os editais dos convites realizados no período avaliado foram afixados em local apropriado nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93

17.2.4 - As publicações dos avisos de licitações realizadas no período obedeceram a anterioridade e condições estabelecidas no art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de pregão no inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02? **SIM**

Documentos Verificados:

As publicações dos avisos de licitações realizadas no período obedeceram a anterioridade e condições

estabelecidas no art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de pregão no inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02

17.2.5 - Para as licitações realizadas no período, houve a informação da existência e indicação dos recursos orçamentários para arcar com as despesas, nos termos do art. 38 44 da Lei de Licitações (exceção apenas no caso de registro de preços)? **SIM**

Documentos Verificados:

Para as licitações realizadas no período, houve a informação da existência e indicação dos recursos orçamentários para arcar com as despesas, nos termos do art. 38 44 da Lei de Licitações

17.2.6 - Para as licitações realizadas no período, houve a formalização de pesquisas prévias de preços, ou, no caso de obras e serviços de engenharia, de planilha de composição de custos através da adoção de planilhas oficiais, tais como SINAPI, CPOS, etc., com indicação da fonte, bem como a data da realização da pesquisa? **SIM**

Documentos Verificados:

Para as licitações realizadas no período, houve a formalização de pesquisas prévias de preços, ou, no caso de obras e serviços de engenharia, de planilha de composição de custos através da adoção de planilhas oficiais, tais como SINAPI, CPOS, etc., com indicação da fonte, bem como a data da realização da pesquisa

17.2.6.1 - As pesquisas prévias de preços ou à planilha de composição de custos (para obras e serviços de engenharia), foram elaboradas em prazo não superior a 06 (seis) meses em relação a publicação do aviso da licitação, conforme jurisprudência do TCESP (TC 582/989/16)? **SIM**

Documentos Verificados:

As pesquisas prévias de preços ou à planilha de composição de custos (para obras e serviços de engenharia), foram elaboradas em prazo não superior a 06 (seis) meses em relação a publicação do aviso da licitação, conforme jurisprudência do TCESP (TC 582/989/16)

17.2.7 - Os editais das licitações realizadas no período foram apreciados pelo departamento jurídico do órgão com emissão de parecer, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Os editais das licitações realizadas no período foram apreciados pelo departamento jurídico do órgão com emissão de parecer, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93

17.2.8 - Foi formalizado processo licitatório ou de inexigibilidade de licitação relativo aos serviços de telefonia fixa? **SIM**

Documentos Verificados:

Está se realizando aditivo contratual de telefonia fixa

17.2.9 - Para as licitações realizadas no período, houve observação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações sobre os benefícios concedidos às micro e pequenas empresas? **SIM**

Documentos Verificados:

Para as licitações realizadas no período, houve observação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações sobre os benefícios concedidos às micro e pequenas empresas

17.3.1 - Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação cumpriram com as formalidades legais, em especial quanto a publicação da ratificação na imprensa oficial no prazo de 5 dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação cumpriram com as formalidades legais, em especial quanto a publicação da ratificação na imprensa oficial no prazo de 5 dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93

17.3.2 - Foi formalizado o processo de dispensa de licitação, em especial para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica? **NÃO**

Justificativa:

Durante o período analisado não houve processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.3.3 - Foi formalizado processo licitatório ou de inexigibilidade de licitação relativo aos serviços de telefonia fixa? **SIM**

Documentos Verificados:

Está se realizando aditivo contratual de telefonia fixa

17.3.4 - Foi formalizado o processo de inexigibilidade de licitação, em especial para contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto? **NÃO**

Justificativa:

O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO É EXERCIDO POR UMA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA SAAEMB

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.3.5 - Durante o período avaliado, houve a formalização de dispensa de licitação nos casos de emergência ou estado de calamidade pública? Em caso positivo, foi indicado os motivos que inviabilizaram a realização do precedente procedimento licitatório preenchem os requisitos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93? **NÃO**

Justificativa:

Durante o período avaliado, não houve a formalização de dispensa de licitação nos casos de emergência ou

estado de calamidade pública

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.3.5.1 - No caso da existência da contratação emergencial, referida contratação observou o prazo máximo de 180 dias conforme inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.4.1 - Durante o período avaliado, as celebrações de todos os contratos, atos jurídicos análogos, inclusive os relativos a concessão e/ou permissão de serviços públicos e parcerias público privadas, com valores iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foram devidamente informados, via sistema AUDESP (Fase IV). **SIM**

Documentos Verificados:

Durante o período avaliado, as celebrações de todos os contratos, atos jurídicos análogos, inclusive os relativos a concessão e/ou permissão de serviços públicos e parcerias público privadas, com valores iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi devidamente informados, via sistema AUDESP (Fase IV)

17.4.1.1 - Após a devida informação e a apuração do processo automatizado de informação do AUDESP, houve a seleção de contratos e atos jurídicos análogos, de acordo com o art. 77, da Instruções nº 02/2016, ao qual é necessário o acompanhamento mais analítico? **NÃO SE APLICA**

Justificativa:

Após a devida informação e a apuração do processo automatizado de informação do AUDESP, não houve a seleção de contratos e atos jurídicos análogos, de acordo com o art. 77, da Instruções nº 02/2016, ao qual é necessário o acompanhamento mais analítico

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.4.1.2 - No caso de seleção foi observado o prazo de remessa de 5 dias úteis estipulado no art. 81, por meio eletrônico, sistema e-TCESP, de acordo com as Instruções 02/2016? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.4.2 - No período avaliado, houve a formalização de todos os contratos de prestação de serviços e de compras cujo fornecimento é parcelado? **NÃO**

Justificativa:

No período avaliado, não houve a formalização de todos os contratos de prestação de serviços e de compras cujo fornecimento é parcelado

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.4.3 - Os extratos de todos os contratos e termos aditivos celebrados foram encaminhados para publicação no órgão de imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da sua assinatura para ocorrer a publicação em até 20 (vinte) dias dessa data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Os extratos de todos os contratos e termos aditivos celebrados foram encaminhados para publicação no órgão de imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da sua assinatura para ocorrer a publicação em até 20 (vinte) dias dessa data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

17.4.4 - Há previsão nos contratos da forma de recebimento dos produtos, obras e/ou serviços, nos termos dos incisos I e II do art. 73, da Lei nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Há previsão nos contratos da forma de recebimento dos produtos, obras e/ou serviços, nos termos dos incisos I e II do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

17.4.4.1 - Independentemente da previsão contratual e conforme o caso a Administração vem exigindo do Contratado a comprovação da prestação de execução de serviços através da apresentação de relatórios mensais, etc.? **SIM**

Documentos Verificados:

Independentemente da previsão contratual e conforme o caso a Administração vem exigindo do Contratado a comprovação da prestação de execução de serviços através da apresentação de relatórios mensais, etc.

17.4.4.2 - Independentemente da previsão contratual no caso de obras e/ou serviços de engenharia, a Administração vem exigindo da Contratada a relação de empregados e a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, devidamente pagas, junto com as respectivas medições? **SIM**

Documentos Verificados:

Independentemente da previsão contratual no caso de obras e/ou serviços de engenharia, a Administração vem exigindo da Contratada a relação de empregados e a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, devidamente pagas, junto com as respectivas medições

17.4.5 - Previamente ao deferimento dos pedidos de realinhamento de preços dos contratos, os mesmos são submetidos a diligências (pesquisa de mercado) visando comprovar o incremento solicitado? **SIM**

Documentos Verificados:

Previamente ao deferimento dos pedidos de realinhamento de preços dos contratos, os mesmos são submetidos a diligências (pesquisa de mercado) visando comprovar o incremento solicitado

17.4.6 - No período analisado, foi realizada alguma rescisão unilateral de contrato por descumprimento de cláusulas contratuais? Caso positivo, indicar os motivos. **NÃO**

Documentos Verificados:

No período analisado, não foi realizada nenhuma rescisão unilateral de contrato por descumprimento de cláusulas contratuais.

17.4.6.1 - No caso da ocorrência de rescisão unilateral, foi instaurado procedimento administrativo visando aplicação das penalidades previstas no contrato? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.4.6.2 - Neste caso foi observado o princípio da ampla defesa? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.4.6.3 - No caso de decisão no processo administrativo de suspensão de participação de licitação e/ou declaração de inidoneidade, foi providenciada o envio ao Tribunal de Contas de acordo com o Título IV - Das Sanções aos Licitantes, Artigos 99 e 100 das Instruções 02/2016 do TCESP? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.4.6.4 - Em caso positivo, havendo aplicação de Multa foram tomadas as providencias no sentido de contabilizar a garantia contratual (se houver) e/ou descontada dos pagamentos pendentes, nos termos do §1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

17.4.7 - Durante o período avaliado, houve exigência de garantia para celebração de algum contrato? Caso positivo, especifique **SIM**

Documentos Verificados:

TODOS OS CONTRATOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA houve exigência de garantia para celebração do contrato

17.4.8 - Durante o período avaliado, para os contratos celebrados foi formalmente designado ao Gestor? **SIM**

Documentos Verificados:

Durante o período avaliado, para os contratos celebrados foi formalmente designado ao Gestor.

17.4.9 - Eventuais aditivos visando a prorrogação de prazo de vigência contratual atenderam aos requisitos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Eventuais aditivos visando a prorrogação de prazo de vigência contratual atenderam aos requisitos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

17.4.10 - Eventuais aditivos visando modificação, acréscimo ou supressão do objeto, atenderam as exigências legais estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Eventuais aditivos visando modificação, acréscimo ou supressão do objeto, atenderam as exigências legais estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

17.4.11 - No caso de aditivos de contratos que contemplavam a apresentação de garantia contratual, houve complementação da garantia (prazo ou valor)? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

Área Setorial:	17 - Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Responsável Setorial:	SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

Parecer da Área Setorial

Conforme os quesitos respondidos não houveram intercorrências nos processos licitatórios e seus respectivos contratos, bem como, cada setor responsável pelos pedidos e requerimentos de produtos e serviços não se manifestaram na execução contratual.

Parecer da Controladoria

O serviço de água é próprio do município e não gera custo para a Municipalidade

Tendo em vista que uma única empresa que realiza o fornecimento de energia elétrica para o município, não houve a formalização do processo.

Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados. A partir do presente ano, os processos passaram a serem conferidos pelo Sistema de Controle Interno.

Muito embora não haja regulamento no município para o pregão eletrônico, o Município cumpre o previsto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes /apresentação da proposta.

As minutas dos editais são analisadas pela Procuradoria Jurídica.

Os processos analisados contêm todos os documentos exigidos no art. 38, da Lei nº 8666/93.

Os editais obedecem ao previsto no art. 40, da Lei nº 8666/93.

São realizadas as publicações dos processos licitatórios, extratos de contratos e aditivos aos contratos, em jornal

de circulação local e na Imprensa Oficial do Estado;

Responsável: José Venicius Trindade Dias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Z5A8-4AZP-4RFC-7744

Área Setorial:	18 - Acesso à Informação e Transparência das Contas Públicas
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

18.1 - A entidade regulamentou a Lei de Acesso à Informação? **NÃO**

Justificativa:

.

Documentos Verificados:

.

18.1.1 - O regulamento encontra-se disponível na Internet? **NÃO**

Justificativa:

.

Documentos Verificados:

.

18.1.2 - Criou o Serviço de Informação ao Cidadão (art. 9º da Lei 12.527, de 2011)? **NOTA EXPLICATIVA**

Documentos Verificados:

PARCIAL - Até o momento foi disponibilizado no site do município o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-sic.

18.1.3 - No regulamento estão previstos: forma de classificação das informações quanto ao grau de sigilo; responsabilização no caso de condutas ilícitas e instância recursal para os casos de pedidos de acesso à informação negados ou insatisfeitos? **NÃO**

Justificativa:

.

Documentos Verificados:

.

18.2 - Foi criado o Portal de Transparência? **SIM**

Documentos Verificados:

<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.buritama.sp/servlet/portal>

18.2.1 - É de fácil localização? **SIM**

Documentos Verificados:

.

18.2.2 - Os conteúdos de transparência são acessados por meio de um único portal? **SIM**

Documentos Verificados:

.

18.2.3 - O registro das competências e estrutura organizacional foi disponibilizado? **SIM**

Documentos Verificados:

.

18.2.4 - Há divulgação de endereços, telefones e horários das unidades de atendimento? **SIM**

Documentos Verificados:

.

18.2.5 - Há divulgação da remuneração individualizada por nome do agente público com dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido? **NÃO**

Justificativa:

.

Documentos Verificados:

.

18.2.6 - A entidade, em sua página eletrônica, mostra receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, desagregada esta informação em cifra monetária, nome do fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada, tudo em conformidade com o art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal? **SIM**

Documentos Verificados:

.

18.2.7 - A entidade disponibiliza os editais de licitações e contratos na íntegra? **SIM**

Documentos Verificados:

.

18.2.8 - O site contém as seguintes informações de procedimentos licitatórios: modalidade, data, valor, número/ano e objeto? **SIM**

Documentos Verificados:

.

18.2.9 - Foi disponibilizada a prestação de contas do exercício anterior? **SIM**

Documentos Verificados:

18.2.10 - O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários?

SIM

Documentos Verificados:

18.2.11 - As informações são atualizadas em tempo real (dia útil imediatamente anterior)? **SIM**

Documentos Verificados:

18.2.12 - O acesso à página de transparência independe de identificação, cadastramento ou senhas? **SIM**

Documentos Verificados:

18.2.13 - A página possui linguagem simples, objetiva e compreensível, sem jargões técnicos, siglas ou estrangeirismo? **SIM**

Documentos Verificados:

18.2.14 - Há indicação da autoridade responsável pelo Portal? **NÃO**

Justificativa:

EM ANALISE.

Documentos Verificados:

18.3 - Há possibilidade de envio de pedidos ao SIC de forma eletrônica? **SIM**

Documentos Verificados:

<http://s4.asp.srv.br:8380/einformacoes.pm.buritama.sp/servlet/einformacoes>

18.3.1 - O link do E-Sic eletrônico está disponível no site? **SIM**

Documentos Verificados:

<http://s4.asp.srv.br:8380/einformacoes.pm.buritama.sp/servlet/einformacoes>

18.3.2 - Há possibilidade de acompanhamento eletrônico do pedido de acesso? **SIM**

Documentos Verificados:

18.3.3 - Há possibilidade de entrega de um pedido de acesso à informação de forma presencial? **SIM**

Documentos Verificados:

18.4 - Com mais de 10 mil habitantes, a Prefeitura divulga, em sua página eletrônica, os repasses a entidades do Terceiro Setor, bem como informações alusivas à procedimentos licitatórios e ações governamentais, tudo nos moldes do art. 8º, § 1º da Lei federal nº 12.527, de 2011? **SIM**

Documentos Verificados:

18.4.1 - As contas públicas foram colocadas à disposição da população em geral? (Art. 49 da LRF). **SIM**

Documentos Verificados:

18.4.2 - As peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) e seus anexos encontram se disponíveis? **SIM**

Documentos Verificados:

18.5 - Foi efetuada a publicação e divulgação do RGF e RREO? (Arts. 55, § 2º, e 63, II, b, da LRF). **SIM**

Documentos Verificados:

18.6 - Os relatórios resumidos da execução orçamentária, demonstrativos e de gestão fiscal exigidos pela LRF encontram-se divulgados? **SIM**

Documentos Verificados:

18.7 - Foi efetuado o encaminhamento das contas municipais ao Poder executivo da União (STN)? (Art. 51, § 1º, I, da LRF). **SIM**

Documentos Verificados:

FOI ENCAMINHADO PELO SISTEMA SICONFI <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

18.8 - Foi efetuada a divulgação dos tributos arrecadados? (art. 162 da CF). **SIM**

Documentos Verificados:

18.9 - Foi efetuada a publicação trimestral das receitas e despesas relativas à Educação? (art. 256 da CE). **SIM**

Documentos Verificados:

.

18.10 - Em se tratando de ano eleitoral municipal, os gastos de publicidade institucional no 1º semestre superaram a média despendida nos primeiros semestres dos três exercícios anteriores, conforme lei 13.165/2015? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

.

Área Setorial:	18 - Acesso à Informação e Transparência das Contas Públicas
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

Parecer da Área Setorial

Com base no questionário 'Acesso a Informação e Transparência das Contas Públicas', o município apresenta como favorável o índice de 84%. Os itens avaliados como desfavoráveis estão em análise para implantação. Segue anexo, e-mail encaminhado para a consultoria.

Documentos Anexos:

Contém arquivos anexados.

Parecer da Controladoria

No que tange à efetivação da política de transparência da Administração Pública, é sugerido que haja a alimentação contínua e gerenciamento técnico do Portal da Transparência no âmbito da internet, a fim de possibilitar à população o amplo acesso a informações e dados do Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com as alterações da Lei Complementar n.º 131/2009, bem como Lei n.º 12.527/2011, Lei do Acesso à Informação e Decreto nº 7.724/12 (Regulamenta a Lei nº 12.527/11). Não obstante, que o sejam tomadas as providências descritas no e-mail mencionado no Parecer do Responsável da Área Setorial.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	19 - Aplicação de Recursos Vinculados
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

19.1 - Os recursos provenientes das multas de trânsito foram aplicados integral e exclusivamente em despesas objetivando a melhoria de sinalização e segurança no trânsito, nos moldes do art. 320 do CNT? **SIM**

Documentos Verificados:

.

19.1.1 - Existe conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos originários de multas de trânsito? **SIM**

Documentos Verificados:

.

19.2 - Os recursos provenientes da CIDE foram aplicados integral e exclusivamente em programas de infraestrutura de transportes, objetivando a redução do consumo de combustíveis automotivos, o atendimento mais econômico da demanda de transporte de pessoas e bens, a segurança e o conforto dos usuários, a diminuição do tempo de deslocamento dos usuários do transporte público coletivo, a melhoria da qualidade de vida da população, a redução das economias dos centros urbanos e a menor participação dos fretes e dos custos portuários e de outros terminais na composição final dos preços dos produtos de consumo interno e de exportação, nos moldes do art. 6º da Lei nº 10.636/2002 ? **SIM**

Documentos Verificados:

.

19.2.1 - Existe conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos originários da CIDE? **SIM**

Documentos Verificados:

.

19.3 - Os recursos provenientes dos royalties de exploração mineral foram indevidamente utilizados para liquidação de dívidas, ou para pagamento de despesas com pessoal do quadro permanente da Administração, em desacordo com a vedação contida no art. 8º da Lei Federal n.º 7.990/89? **NÃO**

Documentos Verificados:

.

19.3.1 - Existe conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos originários dos royalties de exploração mineral? **SIM**

Documentos Verificados:

.

19.4 - Os recursos oriundos do QESE foram indevidamente utilizados para pagamento de despesas com pessoal?

NÃO

Documentos Verificados:

.

19.4.1 - Existe conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos recebidos do QESE? **SIM**

Documentos Verificados:

.

19.5 - Os recursos recebidos em função de convênios firmados com outros órgãos e entidades da Administração Pública foram integral e exclusivamente aplicados nos objetos propostos nos respectivos termos de convênio?

SIM

Documentos Verificados:

.

19.5.1 - Referidos recursos foram movimentados através de contas correntes bancárias exclusivas? **SIM**

Documentos Verificados:

.

19.5.2 - Enquanto não utilizados, referidos recursos foram objeto de aplicação financeira, nos moldes do art. 116 da Lei nº 8.666/93? **SIM**

Documentos Verificados:

Área Setorial:	19 - Aplicação de Recursos Vinculados
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

Parecer da Área Setorial

Com base no questionário 'Aplicação de Recursos Vinculados, o município apresenta como favorável o índice de 100%.

Parecer da Controladoria

Considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a constar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	20 - Encargos Sociais - Adimplemento
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

20.1 - Dispõe o Município do Certificado de Regularidade Previdenciária ? CRP? **SIM**

Documentos Verificados:

.

Documentos

Anexos:

Contém arquivos anexados.

20.2 - Dispõe o Município do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS? **SIM**

Documentos Verificados:

.

20.3 - Os valores recolhidos ao sistema próprio de previdência, ao INSS e ao FGTS são compatíveis com o tamanho da folha de pagamento? **SIM**

Documentos Verificados:

.

20.4 - Os valores recolhidos ao PASEP são compatíveis com a magnitude da receita? **SIM**

Documentos Verificados:

.

20.5 - Os parcelamentos previdenciários estão sendo cumpridos? **SIM**

Documentos Verificados:

.

20.6 - As dívidas previdenciárias estão todas contabilizadas? **SIM**

Documentos Verificados:

.

Área Setorial:	20 - Encargos Sociais - Adimplemento
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

Parecer da Área Setorial

Com base no questionário 'Encargos Sociais', o município apresenta como favorável o índice de 100%.

Parecer da Controladoria

Considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a constar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	21 - Almoarifado
Responsável Setorial:	CLEBER REGINALDO PLACIDINO

21.1 - Existe Almoarifado para controle dos estoques municipais? **SIM**

Documentos Verificados:

EXISTE O ALMOXARIFADO CENTRAL E ALMOXARIFADO DA COZINHA PILOTO.

21.1.1 - Caso positivo, existe funcionário designado formalmente para o controle do almoarifado? **SIM**

Documentos Verificados:

FUNCIONÁRIO CLEBER REGINALDO PLACIDINO.

21.1.2 - Caso positivo, são elaborados relatórios mensais de entrada e saída de materiais? **SIM**

Documentos Verificados:

INVENTARIO E RESUMO MENSAL DE GASTOS.

21.1.3 - Caso positivo, referidos relatórios são encaminhados para registro da Contabilidade? **SIM**

Documentos Verificados:

NO FINAL DE CADA ANO.

21.1.4 - Caso positivo, é efetuado inventário periódico dos materiais em estoque? **SIM**

Documentos Verificados:

TUDO MÊS.

21.1.5 - Caso positivo, há segurança na estocagem dos materiais? **SIM**

Documentos Verificados:

OS MATERIAIS ESTÃO ESTOCADOS EM DEPÓSITO FECHADO COM INSTALAÇÃO DE ALARME.

21.1.6 - Caso positivo, há emissão de requisições de saída? **SIM**

Documentos Verificados:

TODA MERCADORIA RETIRADA DO ALMOXARIFADO É FEITO REQUISIÇÃO DE SAÍDA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL NO MOMENTO DA ENTREGA.

21.1.7 - Caso positivo, tem sido feita conferência no recebimento de materiais? **SIM**

Documentos Verificados:

TODA MERCADORIA RECEBIDA NO ALMOXARIFADO É CONFERIDA SUA QUANTIDADE, PESO, MEDIDA E VALIDADE

21.1.8 - Caso positivo, tem sido feita conferência de validade dos produtos estocados? **SIM**

Documentos Verificados:

É FEITA A CONFERÊNCIA DE VALIDADE DOS PRODUTOS.

21.2 - Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal item de atenção?

SIM

Documentos Verificados:

ALGUMAS RECOMENDAÇÕES EM QUESTÃO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É ANTIGO E SERIA NECESSÁRIO ALGUMAS MELHORIAS.

21.3 - Caso inexistente Almojarifado, existem servidores formalmente designados para recebimento de materiais de fornecedores? **NÃO**

Justificativa:

EXISTE ALMOXARIFADO.

Documentos Verificados:

EXISTE ALMOXARIFADO.

Área Setorial:	21 - Almoarifado
Responsável Setorial:	CLEBER REGINALDO PLACIDINO

Parecer da Área Setorial

O CONTROLE DO ALMOXARIFADO SE ENCONTRA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

Parecer da Controladoria

Muito embora a área setorial conte com um item desfavorável, o mesmo diz respeito caso inexistente Almoarifado, o que não é o caso. Assim sendo, considerando que os demais itens foram avaliados corretamente, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	22 - Controle de Gastos com Combustível
Responsável Setorial:	JOSIMEIRE ALENCAR DIAS FREITAS

22.1 - Existe controle formal de gastos com combustível? **SIM**

Documentos Verificados:

Através de relatórios do sistema

22.1.1 - Caso positivo, referido controle identifica o veículo utilizado, o itinerário a ser percorrido, o motivo da viagem, o pessoal transportado, a quilometragem de saída e de retorno, a quantidade de quilômetros percorridos por litro de combustível, de forma a aferir a regular e eficiente utilização dos recursos públicos? **SIM**

Documentos Verificados:

sim, porem nao identifica quem será transportado.

22.2 - Os gastos com combustível são efetuados exclusivamente para abastecimento de veículos da Administração? **SIM**

Documentos Verificados:

somente os veiculos que pertencem a frota do governo do município estão autorizados..

22.3 - Caso exista bomba para estoque de combustível na própria Administração, os abastecimentos são efetuados mediante a apresentação de requisição devidamente autorizada pelo ordenador de despesas? **NÃO SE APLICA**

Parecer:

Não tem Bomba no Almoxarifado da Prefeitura

Documentos Verificados:

nao ha bomba de estoque

22.4 - Caso os abastecimentos sejam efetuados em postos de gasolina, são precedidos de requisição devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e conferida pelo responsável pelo setor antes da autorização de pagamento? **SIM**

Documentos Verificados:

os cupons de abastecimento sao lançados e posteriormente encaminhados ao setor para pagamento.

Área Setorial:	22 - Controle de Gastos com Combustível
Responsável Setorial:	JOSIMEIRE ALENCAR DIAS FREITAS

Parecer da Área Setorial

Em

resumo.

Existe controle de combustível, existe controle de frota indicando o destino do veículo, o abastecimento é feito em postos de combustíveis devidamente contratados através de licitações e somente está autorizado o abastecimento de veículo da frota municipal feito por servidor público.

Parecer da Controladoria

Considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a constar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	23 - Controle de Precatórios
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

23.1 - Emitiu o Tribunal de Contas alerta sobre insuficiente pagamento judicial? **NÃO**

Documentos Verificados:

No exercício de 2019 o município não possuiu precatórios a pagar.

23.2 - O último mapa orçamentário e a anterior dívida judicial estão sendo pagos conforme as mais recentes determinações do Supremo Tribunal Federal ? STF? **NOTA EXPLICATIVA**

Documentos Verificados:

Quando existe dívida judicial a ser paga, são seguidas as determinações do STF

23.3 - Toda a dívida judicial está devidamente contabilizada no Balanço Patrimonial? **SIM**

Documentos Verificados:

.

23.4 - O registro analítico de precatórios contém as seguintes informações: data do ajuizamento, número do precatório, tipo da causa julgada, nome do beneficiário, valor do precatório a ser pago, data do trânsito em julgado, número e data do empenho e data do efetivo pagamento? **SIM**

Documentos Verificados:

.

23.5 - Houve acordos locais de parcelamentos? Foram registrados na Justiça? Estão sendo honrados? **NÃO SE APLICA**

Justificativa:

Para o exercício de 2019 não há precatórios a serem pagos.

Documentos Verificados:

No exercício de 2019 não há precatórios a serem pagos

Área Setorial:	23 - Controle de Precatórios
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

A área setorial foi avaliada corretamente. Assim sendo, considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	24 - Administração Geral
Responsável Setorial:	OSSIVAL SANCHES FERREIRA

24.1 - Houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não houve desatendimento.

24.2 - Houve descumprimento de algum item das Instruções Consolidadas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não houve descumprimento.

24.3 - Houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanada à margem do parecer ou julgamento das contas, ou cumprimento de forma extemporânea? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não houve descumprimento.

24.4 - Houve reversão, por parte da Câmara de Vereadores, de parecer emitido pelo Tribunal de Contas em relação às contas do Executivo Municipal do exercício anterior? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não houve análise/parecer da Câmara de Vereadores.

Área Setorial:	24 - Administração Geral
Responsável Setorial:	OSSIVAL SANCHES FERREIRA

Parecer da Área Setorial

Não houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como não houve descumprimento das Instruções Consolidadas 02/2016, como também não houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não houver reversão, por parte da Câmara de Vereadores, porque não há parecer em relação ao exercício anterior.

Parecer da Controladoria

A área setorial foi avaliada corretamente. Assim sendo, considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	25 - Despesas Gerais
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

25.1 - Relativas à criação, expansão e aprimoramento da ação governamental as despesas foram instruídas com estimativa trienal de impacto orçamentário financeiro e por declaração de compatibilidade com o PPA e a LDO (Obs.: Do contrário o gasto é tido não autorizado, irregular e lesivo ao patrimônio público; art. 15 da LRF)? **SIM**

Documentos Verificados:

.

25.2 - Atendem à específica Lei Municipal, os dispêndios sob regime de adiantamento? **SIM**

Documentos Verificados:

.

25.3 - Na prestação de contas de adiantamentos o nome da empresa coincide com o CNPJ e o ramo de atividade, informados ambos em (www.sintegra.gov.br)? **SIM**

Documentos Verificados:

.

25.4 - As Notas de Empenho estão detalhadas até o nível do elemento de despesa? **SIM**

Documentos Verificados:

.

25.5 - A liquidação do gasto obedeceu ao que segue? **SIM**

Documentos Verificados:

.

25.6 - O responsável pela liquidação está claramente identificado, mediante aposição de carimbo que revele nome e número de documento oficial (RG ou registro funcional)? **SIM**

Documentos Verificados:

.

25.7 - Os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS? **SIM**

Documentos Verificados:

.

25.8 - As obras e serviços de engenharia são recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo circunstanciado (art. 73, I, ?b? da Lei nº. 8.666, de 1993)? **SIM**

Documentos Verificados:

.

25.9 - As ordens de pagamento são assinadas pelo ordenador da despesa (art. 64 da Lei nº. 4.320, de 1964)? **SIM**

Documentos Verificados:

.

Área Setorial:	25 - Despesas Gerais
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

Parecer da Área Setorial

Com base no questionário 'Despesas Gerais', o município apresenta como favorável o índice de 100%.

Parecer da Controladoria

Considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a constar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	26 - Execução Orçamentária
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

26.1 - Emitiu o Tribunal de Contas alertas quanto a possível tendência de déficit e insuficiente pagamentos de restos a pagar nos autos do processo de acompanhamento da gestão fiscal? **NÃO**

Documentos Verificados:

Relatório de Alerta de Abril

Documentos

Contém arquivos anexados.

Anexos:

26.2 - Oriundas do regime próprio de previdência, receitas e despesas têm sido afastadas na análise do resultado da execução orçamentária? (Obs.: do contrário, ter-se-á um irreal indicador de exercício; haverá artificioso lastro para outras despesas, que não as de aposentadoria e pensão). **SIM**

Documentos Verificados:

.

26.3 - Para avaliar tal qual faz a Corte de Contas, o resultado orçamentário da Administração direta (Prefeitura e Câmara) tem sido analisado sem as receitas e despesas da Administração indireta (autarquias, fundações e estatais dependentes)? **SIM**

Documentos Verificados:

.

26.4 - Quando o município é simples intermediário de recursos da União ou do Estado, as receitas têm sido contabilizadas de modo extra orçamentário? **SIM**

Documentos Verificados:

.

26.5 - O cancelamento de Restos a Pagar gera de modo inconveniente, uma receita orçamentária? (Obs.: malgrado o art. 38 da Lei Federal n.º 4.320/1964, o correto é o procedimento independente da execução orçamentária). **NÃO**

Justificativa:

.

Documentos Verificados:

.

26.6 - Tem se recorrido a elevado nível de alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais ou mediante transposições, remanejamentos e transferências? (Obs.: tal hipótese revela mau planejamento orçamentário,

contrariando princípio básico de responsabilidade fiscal). **NÃO**

Justificativa:

.

Documentos Verificados:

Até o 1º Quadrimestre houve 10,49% de alterações orçamentárias.

Área Setorial:	26 - Execução Orçamentária
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

Parecer da Área Setorial

Com base no questionário Execução Orçamentária, o município apresenta como favorável o índice de 83%. Entretanto, vale destacar que o item 26.5, avaliado como desfavorável, falta clareza na elaboração da questão, motivo esse que optamos por manter a resposta como NÃO.

Parecer da Controladoria

O Controle Interno estará efetuando levantamento no que diz respeito ao item 26.5 para as devidas providências.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Área Setorial:	27 - Acompanhamento de Execução Contratual de Obras Edificações
Responsável Setorial:	MAURICIO MENEGOTO NOGUEIRA

27.1 - Tratando-se de obra modificadora do meio ambiente houve Relatório de impacto Ambiental RIMA? **SIM**

Documentos Verificados:

Galeria rua Dos Pereiras, Galeria rua Airton Senna

27.1.1 - Foi concedida a Licença Prévia? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

27.1.2 - Foi concedida a Licença de Instalação? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

27.1.3 - Foi concedida a Licença de Operação? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

não se aplica

27.2 - O Projeto Básico contempla as exigências contidas nos artigos 25 a 21 da Lei Estadual nº 12.907/08, de forma a assegurar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida? **SIM**

Documentos Verificados:

Em relação a Pavimentação da Avenida Daniel Luiz Guerbas, Construção das 6 salas de aulas e Quadra Poliesportiva do CDHU existem projetos de acessibilidade

27.3 - O Projeto Básico licitado observou o inciso IX e alíneas do artigo 6º da Lei Federal no 8.666/93 combinados com a Orientação Técnica no 01/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

nao se aplica

27.3.1 - Houve Levantamento Topográfico? **NÃO**

Justificativa:

Empresa contratada realizou o levantamento topográfico na obra da Avenida Daniel Luiz Guebras

Documentos Verificados:

conforme justificativa

27.3.2 - Houve Sondagem do subsolo no terreno? **NÃO**

Justificativa:

Foi feito pela empresa contratada

Documentos Verificados:

conforme justificativa acima

27.3.3 - Houve Projeto Arquitetônico? **SIM**

Documentos Verificados:

Todos os convênios possuem projeto arquitetônico

27.3.4 - Houve Projeto Terraplenagem? **NÃO SE APLICA**

Justificativa:

por conta da empresa

Documentos Verificados:

por conta da empresa

27.3.4.1 - Caso esteja prevista grande movimentação de terra, o Projeto indica, conforme for o caso, a localização da jazida e/ou do 'bota-fora'? **SIM**

Documentos Verificados:

Nas planilhas orçamentaria

27.3.5 - Houve Projeto de Fundações? **SIM**

Documentos Verificados:

Faz parte do projeto e planilha do convenio

27.3.6 - Houve Projeto Estrutural? **SIM**

Documentos Verificados:

O projeto das 6 salas de aulas possuem projeto estrutural

27.3.8 - Houve Projeto de Instalações Elétricas? **SIM**

Documentos Verificados:

sim, dependendo do tipo de serviço executado houve o projeto eletrico, se houve a necessidade no momento.

27.3.9 - Houve Projeto Instalações Telefônicas? **SIM**

Documentos Verificados:

No convenio das 6 salas de existe projeto de instalações telefônicas

27.3.10 - Houve Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndios? **SIM**

Documentos Verificados:

No convenio das 6 salas de existe projeto de prevenção de incendio

27.3.11 - Há Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)? **SIM**

Documentos Verificados:

No convenio das 6 salas de existem esses projetos

27.3.12 - Há Projeto Instalações de Ar Condicionado? **NÃO**

Justificativa:

Nao

Documentos Verificados:

Nao

27.3.13 - Há Projeto de instalação de Transporte Vertical (elevadores, escadas rolantes)? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Nao

27.3.14 - Há Projeto de Paisagismo? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Nao

27.4 - O orçamento básico que subsidiou a licitação indica quais foram os preços referenciais utilizados? **SIM**

Documentos Verificados:

O orçamento básico que subsidiou a licitação indica quais foram os preços referenciais utilizados

27.4.1 - Os preços referenciais têm data-base fixada? **SIM**

Documentos Verificados:

Os preços referenciais têm data-base fixada

27.5 - A Contratada apresentou a composição de sua taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)? **SIM**

Documentos Verificados:

Nao

27.6 - A contratação estabeleceu, de forma clara e objetiva, quais os critérios de Medição dos itens de serviços

que compõem o orçamento da obra? **SIM**

Documentos Verificados:

A contratação estabeleceu, de forma clara e objetiva, quais os critérios de Medição dos itens de serviços que compõem o orçamento da obra

27.7 - A Contratada mantém preposto, aceito pela Administração no local da obra para representá-la? (Lei Federal no 8.666/93, artigo 68). **SIM**

Documentos Verificados:

A Contratada mantém preposto, aceito pela Administração no local da obra para representá-la

27.8 - A Administração designou fiscal, credenciado junto ao CREA, para acompanhar a execução da obra? (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 67). **SIM**

Documentos Verificados:

Todos os convênios tem fiscal credenciado

27.9 - Há ART do responsável pela elaboração do Projeto Básico? **SIM**

Documentos Verificados:

Esta no processo

27.10 - Há ART do responsável pelo orçamento do Projeto Básico? **SIM**

Documentos Verificados:

Esta no Processo

27.11 - Há ART do responsável pela execução da obra? **SIM**

Documentos Verificados:

No Processo

27.12 - Há ART do responsável pela fiscalização da obra? **SIM**

Documentos Verificados:

No processo

27.13 - Há ART do responsável pela elaboração de eventuais projetos executivos da obra? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

No processo

27.14 - O cronograma físico financeiro apresenta de forma clara e objetiva, por grupos de serviços as etapas planejadas e seus respectivos fluxos financeiros, de modo a permitir o acompanhamento do andamento da obra?

SIM

Documentos Verificados:

Sim

27.14.1 - A Contratante emitiu a Ordem de Início dos Serviços? **SIM**

Parecer:

Sim

Documentos Verificados:

Sim

27.15 - Os pagamentos estão de acordo com as medições devidamente atestadas pela Contratante? **SIM**

Documentos Verificados:

sim

27.16 - A obra está paralisada? **NÃO**

Documentos Verificados:

nao

27.16.1 - A paralisação está devidamente justificada? **NÃO**

Justificativa:

Nao temos obras paralizadas

Parecer:

nao

Documentos Verificados:

nao existem obras paralizadas

27.16.2 - Houve pagamento de serviços relativos a contrato de supervisão, serviços de segurança patrimonial, de sinalização, de manutenção, etc. Apesar da obra estar paralisada? **NÃO**

Documentos Verificados:

Não Houve pagamento de serviços relativos a contrato de supervisão, serviços de segurança patrimonial, de sinalização, de manutenção, etc. Apesar da obra estar paralisada

27.16.3 - Em se tratando de obra paralisada com materiais / equipamentos remanescentes, os mesmos encontram-se preservados? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

nao

27.16.4 - Houve aplicação de sanções, pela Administração, por inexecução parcial ou total da obra? (Lei Federal no 8.666 / 93, artigos 77, 78, 86 e 87). **NÃO**

Justificativa:

Não Houve aplicação de sanções, pela Administração, por inexecução parcial ou total da obra

Documentos Verificados:

não há documentos

27.17 - Houve rescisão do contrato? (Lei Federal nº 8.666/93, artigos 77 a 80). **NÃO**

Justificativa:

nao houve rescisão contratual

Documentos Verificados:

nao ha documentos

27.17.1 - A garantia contratual foi executada? (Lei Federal nº 8.666 / 93, artigo 80, inciso III). **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

nao se aplica

27.17.2 - Houve assunção do objeto do contrato pela Administração? (Lei Federal no 8.666/93, artigo 80, inciso I).

NÃO SE APLICA

Documentos Verificados:

nao se aplica

27.17.3 - A Administração deu continuidade à obra? (Lei Federal no 8.666/93, artigo 80, parágrafo 1º). **NÃO SE**

APLICA

Documentos Verificados:

nao se aplica

27.18 - Houve recebimento provisório da obra (Lei Federal no 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea? A)? **SIM**

Documentos Verificados:

Conforme consta na pasta de convenio

27.19 - Houve recebimento definitivo da obra (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea? B)? **SIM**

Documentos Verificados:

conforme consta na pasta de convenio

27.20 - Com relação à Garantia Quinquenal definida pelo artigo 618 do Código Civil, a Administração implementou

controle sobre o desempenho das obras recebidas? **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

conforme consta na pasta de convenio

27.21 - *As instalações utilizadas como Canteiro de Obras atendem aos requisitos mínimos estabelecidos pela Norma Regulamentadora no 18 do Ministério do Trabalho e pela NBR nº 12.284/91, da ABNT? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Documentos Verificados:

As obras possuem canteiro de obras

27.22 - *Há placa de Identificação da obra nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Parecer:

Conforme convenio

Documentos Verificados:

Todas obras

27.23 - *A Contratada mantém Livro de Ordem/ Diário nos termos da Resolução CONFEA no 1.024/09 e do Ato Normativo CREA nº 06/12 *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Documentos Verificados:

todos convênios

27.23.1 - *No Livro de Ordem há registros relevantes acerca do andamento das obras (anotações sobre serviços mal executados ou com defeitos ou em desacordo com o Projeto)? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Parecer:

Não ha ocorrencias

Documentos Verificados:

Não Houve ocorrência

27.23.2 - *Caso o Livro de Ordem traga registros relevantes acerca do andamento das obras, a Administração tem exigido que a Contratada proceda aos ajustes /reparos necessários? *Verificação na obra (In Loco). **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Não teve ocorrencias

27.24 - *A Contratada é quem está executando serviços? *Verificação na obra (In Loco) **SIM**

Parecer:

SIM

Documentos Verificados:

Sim

27.25 - *A obra está sendo executada conforme o Projeto contratado? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Documentos Verificados:

Sim esta sendo executada conforme projeto

27.26 - *O preposto da Contratada tem participado da execução contratual? *Verificação na obra (In Loco). **NÃO**

SE APLICA

Documentos Verificados:

Não existem preposto

27.27 - *O fiscal designado pela Administração tem acompanhado a execução da obra? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Documentos Verificados:

Sim todas as obras

27.28 - *O cronograma da obra vem sendo cumprido? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Documentos Verificados:

Sim

27.28.1 - *Caso haja descumprimento do cronograma da obra, houve interferências que provocaram o atraso? *Verificação na obra (In Loco). **NÃO**

Documentos Verificados:

Somente por ocorrências de clima, como períodos chuvosos.

27.28.2 - Caso haja interferências que provocaram atraso no cumprimento do cronograma da obra, foram adotadas providências pelas partes para regularizar a situação? **SIM**

Documentos Verificados:

Prorrogação de prazo

27.29 - *Os itens de serviços selecionados para verificação na obra estão ordem? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Parecer:

sim

Documentos Verificados:

sim

27.30 - *No caso de obra entregue, o seu uso cumpre a finalidade para a qual foi construída? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Documentos Verificados:

sim

27.31 - *A obra entregue assegura o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida? *Verificação na obra (In Loco). **SIM**

Documentos Verificados:

sim

27.32 - *A obra foi recebida com falhas visíveis de execução? *Verificação na obra (In Loco). **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Não existem falhas

27.32.1 - *Caso haja falhas visíveis, foram adotadas providências para a regularização, das mesmas? *Verificação na obra (In Loco). **NÃO SE APLICA**

Documentos Verificados:

Não existem falhas

Área Setorial:	27 - Acompanhamento de Execução Contratual de Obras Edificações
Responsável Setorial:	MAURICIO MENEGOTO NOGUEIRA

Parecer da Área Setorial

Conforme os quesitos respondidos, as providencias, atividades e responsabilidades foram executadas tudo conforme a legislação vigente, não havendo itens a serem revisitados, posto que, as obras foram executadas conforme edital e contrato. Pelo setor de engenharia, que é o órgão técnico fiscalizador, não houve ainda nenhuma notificação para aplicação de penalidades ou interferência junto as contratadas por quaisquer falta de obrigações contratuais.

Parecer da Controladoria

Muito embora conste itens desfavoráveis, houve justificativa plausível para os itens desfavoráveis nos próprios itens, como no Parecer do Responsável da Área Setorial.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

CONCLUSÃO



Deve à municipalidade atentar-se e tomar as providências necessárias sobre os seguintes apontamentos:

Área Setorial:	2 - Planejamento das Políticas Públicas - Legislação Local
Responsável Setorial:	SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Parecer da Área Setorial

As questões foram respondidas em conformidade com a legislação municipal e demais pertinentes a área.

Parecer da Controladoria

Com relação à aplicação de 95% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, sabe-se que o índice obrigatório é exigido ao final de cada exercício, devendo sua aplicação ser efetivada observando-se os doze meses do ano de 2019. Em relação as audiências foram abertas na Internet também, embora não obrigatório, é um mecanismo de participação popular que garante acesso à informação; publicidade e transparência aos atos administrativos; e o direito ao contraditório. Em relação ao item 2.5.4, existe um anexo sim, conforme informado informalmente pelo responsável pela área setorial, porém, não consta na LDO, mas sim no Orçamento.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

2.2 - Relativo às receitas e despesas previstas no orçamento foram consignadas dotações suficientes para atendimento do limite exigido no § 2º do Art. 21 da Lei 11.494/2007, aplicação mínima de 95% e máxima de 100% das transferências recebidas do FUNDEB no exercício ? **NÃO**

Justificativa

lei orçamentária

Parecer:

Segundo o Servidor Salvador dos Santos Moutinho, foram SIM consignadas dotações suficientes para atendimento do limite exigido no § 2º do Art. 21 da Lei 11.494/2007.

Quesitos da Avaliação

2.4.5 - A audiência foi aberta na Internet também? **NÃO**

Justificativa

não estamos colocando a disposição

Documentos Verificados:

não existe

Quesitos da Avaliação

2.5.4 - Existe anexo estabelecendo, por programa de governo, as metas e prioridades para o ano seguinte? **NÃO**

Justificativa

não foi elaborado

Documentos Verificados:

não foi elaborado

Quesitos da Avaliação

2.5.5 - Tais ações acham-se municiaadas por metas físicas e custos estimados? **NÃO**

Justificativa

não se aplica

Documentos Verificados:

não se aplica

Quesitos da Avaliação

2.5.13 - A audiência foi aberta na Internet também? **NÃO**

Justificativa

não atendemos esta situação

Documentos Verificados:

não se aplica

Quesitos da Avaliação

2.6.5 - O orçamento inclui autorização genérica para transposições, remanejamentos e transferências (Obs.: permissão irregular conquanto esses três mecanismos solicitam autorização legislativa, por exemplo, na LDO)?

NÃO

Justificativa

projeto de lei orçamentária

Documentos Verificados:

projeto de lei orçamentária

Quesitos da Avaliação

2.6.15 - A audiência foi aberta na Internet também? **NÃO**

Justificativa

não disponibilizamos este item

Documentos Verificados:

não se aplica

Área Setorial:	3 - Gestão Orçamentária - Fiscalização e Legalidade
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue avaliação para Análise do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

Em relação a abertura de créditos adicionais é recomendado melhor planejamento. Em relação ao comportamento das despesas previstas no cronograma de desembolso para com as despesas empenhadas realizadas até o período apurado, como não houve posição é de superávit, é recomendado para o próximo exercício que haja melhor distribuição no cronograma. Relativo ao comportamento das receitas realizadas para com as despesas empenhadas até o período apurado a posição não é de superávit, tendo em vista que no primeiro quadrimestre do ano é empenhado os contratos na totalidade, bem como é feito o empenho global de várias despesas.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

3.1 - Houve abertura de créditos adicionais? Especificar. **SIM**

Justificativa

Necessidade de andamento dos serviços públicos

Documentos Verificados:

Segue anexo relação de créditos adicionais abertos por decreto e por lei específica.

Quesitos da Avaliação

3.2 - Foram abertos com recursos originários de superávit financeiro do exercício anterior? Especificar o saldo a utilizar. **NÃO**

Justificativa

Até o 1º Quadrimestre não foram abertos recursos originários de superávit financeiro.

Documentos Verificados:

Não consta

Quesitos da Avaliação

3.5 - Foram abertos com recursos originários de operações de crédito? Especificar. **NÃO**

Justificativa

Até o 1º Quadrimestre não foram abertos recursos originários de operações de crédito.

Documentos Verificados:

Não consta

Quesitos da Avaliação

3.8 - Relativo ao comportamento das despesas previstas no cronograma de desembolso para com as despesas empenhadas realizadas até o período apurado a posição é de superavit ? **NÃO**

Justificativa

Não consta

Quesitos da Avaliação

3.11 - Relativo ao comportamento das receitas realizadas para com as despesas empenhadas até o período apurado a posição é de superavit ? **NÃO**

Justificativa

Não consta

Quesitos da Avaliação

3.14 - * Existem disponibilidades financeiras para pagamentos dos restos a pagar processados e não processados, para os empenhos liquidados a pagar e para as despesas empenhada a liquidar ? **NÃO**

Justificativa

Não consta

Quesitos da Avaliação

3.15 - *** Existem disponibilidades financeiras para pagamentos dos restos a pagar processados e não processados, para os empenhos liquidados a pagar, para as despesas empenhada a liquidar e para as despesas autorizadas a empenhar ? **NÃO**

Justificativa

Não consta

Área Setorial:	4 - Corregedoria / Procuradoria
Responsável Setorial:	JEFFERSON PAIVA BERALDO

Parecer da Área Setorial

em atendimento aos quesitos formulados, procedi em diligência junto à secretaria do Município, sendo informado pela servidora Maria Cristina Nobre Santos acerca de atos administrativos de apuração/instalação de PAD em face aos servidores municipais.

Parecer da Controladoria

Apesar de um item desfavorável, o mesmo diz respeito a instauração de processo correccional dentro do quadrimestre, o qual ainda não se findou. No mais, a área setorial foi avaliada corretamente, não tendo nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

4.1 - Houve instauração de processo correccional dentro do quadrimestre? Caso positivo, qual a quantidade? **SIM**

Justificativa

PORTARIA 10.253 DE 10/01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DOS SREVIDORES FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA E VIVIANA DE SOUZA

Documentos Verificados:

PORTARIA 10.253 DE 10/01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DOS SREVIDORES FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA E VIVIANA DE SOUZA

Área Setorial:	6 - Restos a Pagar - Inscrição e Controle
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

A área setorial foi avaliada corretamente. Assim sendo, considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

6.1.1 - Caso positivo, não foram inscritas por falta de disponibilidade de caixa? **NÃO SE APLICA**

Justificativa

não houve tal situação descrita

Documentos Verificados:

Não consta

Área Setorial:	7 - Avais e Garantias - Concessão e Controle
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

A área setorial foi avaliada corretamente. O único item apontado desfavorável, não houve a situação apontada no questionário. Assim sendo, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

7.3 - Foram dadas garantias ou captados recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo? **NÃO**

Justificativa

Não houve tal situação

Documentos Verificados:

Não consta

Área Setorial:	8 - Direitos e Haveres - Tesouraria
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

No que diz respeito a pendências na conciliação bancária no confronto de valores do extrato bancário com a razão contábil, é necessário eliminar tais pendências. Em relação ao item 8.6.5 que diz respeito a cheques emitidos há mais de 180 dias que não foram compensados, diante da justificativa apresentada, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

8.6.2 - Existem pendências na conciliação bancária no confronto de valores do extrato bancário com a razão contábil? **SIM**

Justificativa

Existem pendências de cheques ainda não compensados pelos bancos. E um caso em especial em que a agencia do Bradesco cobrou a mais por um empréstimo de servidor que foi exonerado.

Documentos Verificados:

Não consta

Quesitos da Avaliação

8.6.5 - Existem cheques emitidos há mais de 180 dias que não foram compensados? **SIM**

Justificativa

Após esse período cheques não compensados são cancelados e lançados na receita de cheques não compensados

Documentos Verificados:

Não consta

Área Setorial:	9 - Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas
Responsável Setorial:	FERNANDO PEDROSO SANCHES

Parecer da Área Setorial

CONFORME RESPOSTAS, ENCAMINHAMOS PARA CONTROLADORIA INTERNA PARA ANALISE E PARECER. EM RELAÇÃO AOS ITENS NEGATIVOS, SEM CONSIDERAÇÕES A FAZER NO MOMENTO, TENDO EM VISTA QUE ALGUMAS DAS SOLICITAÇÕES SOMENTE SURTIRÃO EFEITO AO FINAL DO EXERCÍCIO. EM RELAÇÃO AOS CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA, CONFORME JUSTIFICATIVA, OS MESMOS SÃO PROCEDIDOS DE PARECERES JURÍDICOS.

Parecer da Controladoria

É recomendado que sejam adotadas as providências necessárias a diferença entre os valores analíticos do Setor da Dívida Ativa e os sintéticos que figuram no Balanço Patrimonial. Em relação ao cancelamento de dívida ativa efetuado até o período, segundo parecer do Responsável da Área Setorial, os mesmos possuem parecer jurídico.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

9.2 - Os recebimentos de dívida ativa efetuados até o período são tendentes a zerar o estoque da dívida ativa até o final do exercício corrente ? **NÃO**

Justificativa

Conforme detalhe análise

Quesitos da Avaliação

9.3.1 - Os recebimentos de dívida ativa efetuados até o período são tendentes a zerar o estoque da dívida ativa até o final do exercício corrente? **NÃO**

Justificativa

ESTA SENDO REALIZADO UM TRABALHO DE NOTIFICAÇÃO AMIGAVEL, PROTESTOS E EXECUÇÕES JUDICIAIS PARA SANAR ESSAS DIVIDAS

Documentos Verificados:

VIA SISTEMA

Quesitos da Avaliação

9.3.2 - Houve cancelamento de dívida ativa efetuado até o período? Caso positivo, justifique. **SIM**

Justificativa

CONFORME PARECERES JURIDICOS

Documentos Verificados:

LANÇAMENTO EFETUADOS DE FORMA ERRÔNEA, OU ALGUM OUTRO TIPO DE SITUAÇÃO APLICADA,

MAS CANCELADA ATRAVÉS DE PARECERES JURÍDICOS.

Quesitos da Avaliação

9.3.9 - Há diferença entre os valores analíticos do Setor da Dívida Ativa e os sintéticos que figuram no Balanço Patrimonial? **SIM**

Justificativa

POREM ESTA EM FASE DE APURAÇÃO

Documentos Verificados:

RELATORIOS

Quesitos da Avaliação

9.3.13 - Em Processos de Contas anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal área? **SIM**

Justificativa

COM RELAÇÃO A CANCELAMENTOS FEITO COM CRITÉRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

Documentos Verificados:

RELATORIOS

Quesitos da Avaliação

9.4.2 - Houve concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorreu renúncia de receita (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado)? **SIM**

Justificativa

LEI 170 - ART 2º. § 1º. ISENÇÃO DE 100% DE MULTAS E JUROS INCIDENTE SOBRE O VALOR DO DEBITO CORRIGIDO E O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA NÃO PODERÁ SER POSTERIOR A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Documentos Verificados:

LEI 170

Área Setorial:	10 - Controle Patrimonial e Alienação de Ativos
Responsável Setorial:	ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Parecer da Área Setorial

Em relação aos Bens Móveis estão todos catalogados e fotografados, em relação aos Bens Imóveis já fizemos uma busca detalhada separados por prédios públicos, area verde e areas institucionais de todas as matrículas existentes em todos os cartórios.

Parecer da Controladoria

Considerando a emissão do Responsável da Área Setorial, no sentido de que em relação aos Bens Imóveis já foi feita uma busca detalhada separados por prédios públicos, área verde e áreas institucionais de todas as matrículas existentes em todos os cartórios, o Controle Interno do Município estará acompanhando os desdobramentos.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

10.3.1 - Caso positivo, houve aplicação da receita de capital derivada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos? **NÃO**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

.

Quesitos da Avaliação

10.4 - Foram incluídas dotações orçamentárias para atendimento de novos projetos, obras e construções sem que se tenha concluído projetos em andamento, ou se tenha reservados recursos orçamentários para a manutenção do patrimônio público já existente? **SIM**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

.

Quesitos da Avaliação

10.5 - Foi efetuada desapropriação de imóvel urbano? **SIM**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

Quesitos da Avaliação

10.7 - Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal área? **SIM**

Justificativa

Foi feito em relação aos imóveis, que hoje esta sendo feito levantamento de todas as escrituras do município.

Documentos Verificados:

Ja foram feito levantamento de todas as areas como por exemplo areas verdes, prédios publicos, areas institucionais.

Área Setorial:	12 - Despesas com Pessoal - Limites e Concessão de Vantagens
Responsável Setorial:	ADEMAR ANTONIO MACENO

Parecer da Área Setorial

Em relação ao item 12.3.1, tendo em vista que não é ano eleitoral, a resposta foi negativa. No que diz respeito ao item 12.10, sobre programa de treinamento de servidores, não existe um programa específico, mas cada setor tem encaminhado seus servidores, para treinamentos, cursos e aperfeiçoamento.

Parecer da Controladoria

Muito embora conste dois itens desfavoráveis, os mesmos foram justificados pelo Responsável da Área Setorial. Em relação ao item 12.1.1, relativo ao comportamento das despesas com pessoal, segundo o Responsável da Área Setorial o percentual aplicado atende o limite exigido no art. 20 da LRF, porém, destacamos que o cálculo deve ser realizado levando-se em conta os últimos doze meses, devendo o mesmo ser confirmado ao final do exercício para cumprimento efetivo do dispositivo legal.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

12.3.1 - No caso de ano eleitoral municipal, foi concedida revisão geral da remuneração dos servidores públicos que excedeu a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de cento e oitenta dias antes da eleição e até a posse dos eleitos? **NÃO**

Justificativa

A revisão concedida estava dentro do programado na ldo como também dentro do gasto com pessoal.

Documentos Verificados:

lei orçamentária

Quesitos da Avaliação

12.10 - Há programa de treinamento de servidores? **NÃO**

Justificativa

NÃO POSSUI

Documentos Verificados:

NÃO POSSUI

Área Setorial:	13 - Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa, Recebedores, Tesoureiros, Pagadores ou Assemelhados
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

As medidas que deveriam ser tomadas conforme relatório não foram executadas pois, conforme justificativas feitas no próprio questionário, os fatos não ocorreram, e portanto, medidas para sanar não seriam devidas. Tendo em vista as respostas aos quesitos encaminhados ao Controle Interno para análise e parecer.

Parecer da Controladoria

Considerando o Parecer do Responsável da Área Setorial, o adoto para que surta os efeitos legais, tendo em vista que os fatos não ocorreram, não foram tomadas medidas para sanar por serem indevidas.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

13.2.1 - Caso positivo, foi instaurado procedimento administrativo para tomada de contas do responsável? **NÃO**

Justificativa

Não houve situação em que tal procedimento fosse necessário

Documentos Verificados:

Não consta

Quesitos da Avaliação

13.3.1 - Caso positivo, houve a posterior prestação de contas ou recuperação dos valores? **NÃO**

Justificativa

Não houve caso positivo

Documentos Verificados:

Não consta

Quesitos da Avaliação

13.3.2 - Caso negativo, foram tomadas medidas administrativas ou judiciais visando a recuperação dos valores ao erário? **NÃO**

Justificativa

Não houve caso negativo

Documentos Verificados:

Não consta

Quesitos da Avaliação

13.4.1 - Caso positivo, foram adotadas as medidas administrativas para ressarcimento dos valores? **NÃO**

Justificativa

Não houve caso positivo

Documentos Verificados:

Não consta

Quesitos da Avaliação

13.4.2 - Caso não ressarcidos os valores, foram inscritos na Dívida Ativa? **NÃO**

Justificativa

Não houve tal situação

Documentos Verificados:

Não consta

Quesitos da Avaliação

13.4.3 - Foram tomadas medidas judiciais para recuperação destes valores inscritos na Dívida Ativa? **NÃO**

Justificativa

Não houve tal situação

Documentos Verificados:

Não consta

Área Setorial:	15 - Ensino - Acompanhamento das Despesas e Aplicações Constitucionais
Responsável Setorial:	ERIKA SILVEIRA GARDINI

Parecer da Área Setorial

Questionário respondido com apoio da diretora de educação, contabilidade conformes relatórios e seguindo normas do TCE

Parecer da Controladoria

Em relação aos itens 15.12.7 e 15.12.9, é necessário um efetivo trabalho por parte da Municipalidade em relação a melhora na nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e IEGM do TCESP. No mais, em relação a aplicação do índice obrigatório, sabe-se que o índice é exigido ao final de cada exercício, devendo sua aplicação ser efetivada observando-se os doze meses do ano de 2019.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

15.1 - As despesas realizadas são tendentes a cumprir a aplicação constitucional na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica de que trata o art. 212 da CF? **NÃO**

Justificativa

NAO SE APLICA

Quesitos da Avaliação

15.2 - As despesas realizadas são tendentes a cumprir a aplicação mínima exigido no § 2º do Art. 21 da Lei 11.494/2007 aplicação mínima de 95% das transferências recebidas do FUNDEB no exercício ? **NÃO**

Justificativa

NAO SE APLICA

Quesitos da Avaliação

15.2.3 - Houve aplicação do resíduo de até 5% dos recursos do FUNDEB do exercício anterior até o 1º trimestre do exercício corrente, mediante a abertura de crédito adicional? **NÃO**

Justificativa

NAO SE APLICA

Documentos Verificados:

Créditos orçamentários do exercício

Quesitos da Avaliação

15.6 - Existe lei municipal prevendo critérios para distribuição de eventual bônus do FUNDEB aos profissionais do magistério? **NÃO**

Justificativa

NÃO SE APLICA

Documentos Verificados:

relação de Leis Municipais

Quesitos da Avaliação

15.10 - Caso haja determinação do Tribunal de Contas, está sendo utilizada a parcela faltante do FUNDEB do ano anterior? **NÃO**

Justificativa

NÃO SE APLICA

Documentos Verificados:

Não se aplica

Quesitos da Avaliação

15.12.2 - As receitas da Educação estão sendo empregadas em alimentação infantil, uniformes escolares, precatórios judiciais, insumos e equipamentos da merenda escolar, pagamento da merendeira terceirizada, construção e operação de bibliotecas e museus, bem como em outras despesas estranhas à manutenção e desenvolvimento do ensino, exemplificadas que estão no manual ?O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos? (www.tce.sp.gov.br)? **NÃO**

Justificativa

NÃO SE APLICA

Documentos Verificados:

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Quesitos da Avaliação

15.12.7 - Houve melhora na nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica ? IDEB? **NÃO**

Justificativa

HOUVE REDUÇÃO

Documentos Verificados:

Conforme pesquisa em relatório específico

Quesitos da Avaliação

15.12.9 - Houve melhora na nota obtida no tema I- Educ do Índice de Efetividade da Gestão Municipal ? IEGM do TCE/SP? **NÃO**

Justificativa

Diminiu

Documentos Verificados:

Conforme pesquisa em relatório do TCE

Quesitos da Avaliação

15.12.12 - Os pagamentos são autorizados pelo responsável local da Educação (Secretário, Diretor ou Coordenador)? **NÃO**

Justificativa

Prefeito

Documentos Verificados:

Conforme Lei 4320/64

Área Setorial:	16 - Saúde - Acompanhamento das Despesas e Aplicação Constitucional
Responsável Setorial:	MARLENE DOS SANTOS NOBRE

Parecer da Área Setorial

Tendo em vista que os quesitos de avaliação setorial 'saúde', foram respondidos na maioria positivamente, entende-se que a avaliação esta satisfatório. Sendo só, encaminha-se este para a coordenadoria do controle interno e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Parecer da Controladoria

A Receita da base de cálculo é estabelecida no art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000, respeitando, portanto, o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, acrescido pela emenda ora referida. Em relação ao percentual aplicado no 1º Quadrimestre de 2019, é necessário frisar que o índice é apurado efetivamente ao final do exercício, considerando a aplicação anual nos últimos doze meses. Em relação ao item 16.7.5, é necessário um efetivo trabalho por parte da Municipalidade em relação a melhora na nota obtida no tema I- Saúde do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) do TCESP.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

16.7.5 - Houve melhora na nota obtida no tema I- Saúde do Índice de Efetividade da Gestão Municipal ? IEGM do TCESP? **NÃO**

Justificativa

de B+ (2016) para B (2017)

Documentos Verificados:

de B+ (2016) para B (2017)

Quesitos da Avaliação

16.7.10 - Os saldos bancários da Saúde comparecem individualizados no Balanço Patrimonial do Município (art. 50, I da LRF)? **NÃO**

Justificativa

NÃO

Documentos Verificados:

NÃO

Área Setorial:	17 - Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Responsável Setorial:	SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

Parecer da Área Setorial

Conforme os quesitos respondidos não houveram intercorrências nos processos licitatórios e seus respectivos contratos, bem como, cada setor responsável pelos pedidos e requerimentos de produtos e serviços não se manifestaram na execução contratual.

Parecer da Controladoria

O serviço de água é próprio do município e não gera custo para a Municipalidade. Tendo em vista que uma única empresa que realiza o fornecimento de energia elétrica para o município, não houve a formalização do processo. Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados. A partir do presente ano, os processos passaram a serem conferidos pelo Sistema de Controle Interno. Muito embora não haja regulamento no município para o pregão eletrônico, o Município cumpre o previsto na Lei Federal n.º 10.520/2002, O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes /apresentação da proposta. As minutas dos editais são analisadas pela Procuradoria Jurídica; O processo contém todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei nº 8666/93; Os editais obedecem ao previsto no art. 40 da Lei nº 8666/93; São realizadas as publicações dos processos licitatórios, extratos de contratos e aditivos aos contratos, em jornal de grande circulação na cidade;

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

17.1.7 - Há regulamento no município para o pregão eletrônico? **NÃO**

Justificativa

Não há regulamento no município para o pregão eletrônico.

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

Quesitos da Avaliação

17.3.2 - Foi formalizado o processo de dispensa de licitação, em especial para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica? **NÃO**

Justificativa

Durante o período analisado não houve processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

Quesitos da Avaliação

17.3.4 - Foi formalizado o processo de inexigibilidade de licitação, em especial para contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto? **NÃO**

Justificativa

O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO É EXERCIDO POR UMA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA SAAEMB

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

Quesitos da Avaliação

17.3.5 - Durante o período avaliado, houve a formalização de dispensa de licitação nos casos de emergência ou estado de calamidade pública? Em caso positivo, foi indicado os motivos que inviabilizaram a realização do precedente procedimento licitatório preenchem os requisitos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93? **NÃO**

Justificativa

Durante o período avaliado, não houve a formalização de dispensa de licitação nos casos de emergência ou estado de calamidade pública

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

Quesitos da Avaliação

17.4.1.1 - Após a devida informação e a apuração do processo automatizado de informação do AUDESP, houve a seleção de contratos e atos jurídicos análogos, de acordo com o art. 77, da Instruções nº 02/2016, ao qual é necessário o acompanhamento mais analítico? **NÃO SE APLICA**

Justificativa

Após a devida informação e a apuração do processo automatizado de informação do AUDESP, não houve a seleção de contratos e atos jurídicos análogos, de acordo com o art. 77, da Instruções nº 02/2016, ao qual é necessário o acompanhamento mais analítico

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

Quesitos da Avaliação

17.4.2 - No período avaliado, houve a formalização de todos os contratos de prestação de serviços e de compras cujo fornecimento é parcelado? **NÃO**

Justificativa

No período avaliado, não houve a formalização de todos os contratos de prestação de serviços e de compras cujo fornecimento é parcelado

Documentos Verificados:

NÃO CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTE AO QUESTIONAMENTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO LUIS MONEA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Z5A8-4AZP-4RFC-7744

Área Setorial:	18 - Acesso à Informação e Transparência das Contas Públicas
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

Parecer da Área Setorial

Com base no questionário 'Acesso a Informação e Transparência das Contas Públicas', o município apresenta como favorável o índice de 84%. Os itens avaliados como desfavoráveis estão em análise para implantação. Segue anexo, e-mail encaminhado para a consultoria.

Documentos Anexos:

Contém arquivos anexados.

Parecer da Controladoria

No que tange à efetivação da política de transparência da Administração Pública, é sugerido que haja a alimentação contínua e gerenciamento técnico do 'Portal da Transparência' no âmbito da internet, a fim de possibilitar à população o amplo acesso a informações e dados do Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com as alterações da Lei Complementar n.º 131/2009, bem como Lei n.º 12.527/2011 e Lei do Acesso à Informação e Decreto nº 7.724/12 (Regulamenta a Lei nº 12.527/11). Não obstante, que o sejam tomadas as providências descritas no e-mail mencionado no Parecer do Responsável da Área Setorial.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

18.1 - A entidade regulamentou a Lei de Acesso à Informação? **NÃO**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

.

Quesitos da Avaliação

18.1.1 - O regulamento encontra-se disponível na Internet? **NÃO**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

.

Quesitos da Avaliação

18.1.3 - No regulamento estão previstos: forma de classificação das informações quanto ao grau de sigilo; responsabilização no caso de condutas ilícitas e instância recursal para os casos de pedidos de acesso à

informação negados ou insatisfeitos? **NÃO**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

.

Quesitos da Avaliação

18.2.5 - Há divulgação da remuneração individualizada por nome do agente público com dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido? **NÃO**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

.

Quesitos da Avaliação

18.2.14 - Há indicação da autoridade responsável pelo Portal? **NÃO**

Justificativa

EM ANALISE.

Documentos Verificados:

.

Área Setorial:	21 - Almojarifado
Responsável Setorial:	CLEBER REGINALDO PLACIDINO

Parecer da Área Setorial

O CONTROLE DO ALMOXARIFADO SE ENCONTRA DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

Parecer da Controladoria

Muito embora a área setorial conte com um item desfavorável, o mesmo diz respeito caso inexistente Almojarifado, o que não é o caso. Assim sendo, considerando que os demais itens foram avaliados corretamente, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

21.3 - Caso inexistente Almojarifado, existem servidores formalmente designados para recebimento de materiais de fornecedores? **NÃO**

Justificativa

EXISTE ALMOXARIFADO.

Documentos Verificados:

EXISTE ALMOXARIFADO.

Área Setorial:	23 - Controle de Precatórios
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Parecer da Área Setorial

Segue análise para parecer do Controlador Interno.

Parecer da Controladoria

A área setorial foi avaliada corretamente. Assim sendo, considerando que não constam itens desfavoráveis, nada a acrescentar.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

23.5 - Houve acordos locais de parcelamentos? Foram registrados na Justiça? Estão sendo honrados? **NÃO SE APLICA**

Justificativa

Para o exercício de 2019 não há precatórios a serem pagos.

Documentos Verificados:

No exercício de 2019 não há precatórios a serem pagos

Área Setorial:	26 - Execução Orçamentária
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

Parecer da Área Setorial

Com base no questionário Execução Orçamentária, o município apresenta como favorável o índice de 83%. Entretanto, vale destacar que o item 26.5, avaliado como desfavorável, falta clareza na elaboração da questão, motivo esse que optamos por manter a resposta como **NÃO**.

Parecer da Controladoria

O Controle Interno estará efetuando levantamento no que diz respeito ao item 26.5 para as devidas providências.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

26.5 - O cancelamento de Restos a Pagar gera de modo inconveniente, uma receita orçamentária? (Obs.: malgrado o art. 38 da Lei Federal n.º 4.320/1964, o correto é o procedimento independente da execução orçamentária). **NÃO**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

.

Quesitos da Avaliação

26.6 - Tem se recorrido a elevado nível de alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais ou mediante transposições, remanejamentos e transferências? (Obs.: tal hipótese revela mau planejamento orçamentário, contrariando princípio básico de responsabilidade fiscal). **NÃO**

Justificativa

.

Documentos Verificados:

Até o 1º Quadrimestre houve 10,49% de alterações orçamentárias.

Área Setorial:	27 - Acompanhamento de Execução Contratual de Obras Edificações
Responsável Setorial:	MAURICIO MENEGOTO NOGUEIRA

Parecer da Área Setorial

Conforme os quesitos respondidos, as providencias, atividades e responsabilidades foram executadas tudo conforme a legislação vigente, não havendo itens a serem revisitados, posto que, as obras foram executadas conforme edital e contrato. Pelo setor de engenharia, que é o órgão técnico fiscalizador, não houve ainda nenhuma notificação para aplicação de penalidades ou interferência junto as contratadas por quaisquer falta de obrigações contratuais.

Parecer da Controladoria

Muito embora conste itens desfavoráveis, houve justificativa plausível para os itens desfavoráveis nos próprios itens, como no Parecer do Responsável da Área Setorial.

Responsável: José Venicius Trindade Dias

Quesitos da Avaliação

27.3.1 - Houve Levantamento Topográfico? **NÃO**

Justificativa

Empresa contratada realizou o levantamento topográfico na obra da Avenida Daniel Luiz Guebras

Documentos Verificados:

conforme justificativa

Quesitos da Avaliação

27.3.2 - Houve Sondagem do subsolo no terreno? **NÃO**

Justificativa

Foi feito pela empresa contratada

Documentos Verificados:

conforme justificativa acima

Quesitos da Avaliação

27.3.4 - Houve Projeto Terraplenagem? **NÃO SE APLICA**

Justificativa

por conta da empresa

Documentos Verificados:

por conta da empresa

Quesitos da Avaliação

27.3.12 - Há Projeto Instalações de Ar Condicionado? **NÃO**

Justificativa

Nao

Documentos Verificados:

Nao

Quesitos da Avaliação

27.16.1 - A paralisação está devidamente justificada? **NÃO**

Justificativa

Nao temos obras paralizadas

Parecer:

nao

Documentos Verificados:

nao existem obras paralizadas

Quesitos da Avaliação

27.16.4 - Houve aplicação de sanções, pela Administração, por inexecução parcial ou total da obra? (Lei Federal no 8.666 / 93, artigos 77, 78, 86 e 87). **NÃO**

Justificativa

Não Houve aplicação de sanções, pela Administração, por inexecução parcial ou total da obra

Documentos Verificados:

não há documentos

Quesitos da Avaliação

27.17 - Houve rescisão do contrato? (Lei Federal nº 8.666/93, artigos 77 a 80). **NÃO**

Justificativa

nao houve rescisão contratual

Documentos Verificados:

nao ha documentos

ANEXOS



Documentos Anexados:

Área Setorial:	3 - Gestão Orçamentária - Fiscalização e Legalidade
Responsável Setorial:	ILSON JOSÉ GARCIA

Quesitos de Avaliação

3.1 - Houve abertura de créditos adicionais? Especificar. **SIM**

- CreditosAdicionaisAte31.04.PDF

Quesitos de Avaliação

3.1.3 - Caso abertos por Decreto, obedeceram ao limite fixado na LOA? Especificar o saldo a utilizar. **SIM**

- Resumo.xlsx
-

Quesitos de Avaliação

3.3 - Foram abertos com recursos originários de excesso de arrecadação? Especificar, anexando demonstrativo.

SIM

- creditos_excesso.jpg
-

Quesitos de Avaliação

3.4 - Foram abertos com recursos originários de anulação de dotações orçamentárias? Especificar. **SIM**

- creditos_anulacao.jpg
-

Área Setorial:	17 - Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Responsável Setorial:	SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

Quesitos de Avaliação

17.1.1 - Há Comissão de Licitação Permanente instituída através de Portaria? **SIM**

- Portaria Comissão Permanente 2019.pdf
-

Quesitos de Avaliação

17.1.4 - Há Decreto Municipal que regulamente o pregão no órgão? **SIM**

- DECRETO MUNICIPAL N°. 1.805, DE 01-04-2008 - (Pregão).pdf
-

Quesitos de Avaliação

17.1.5 - Há Decreto Municipal que regulamente o registro de preços no órgão? **SIM**

- DECRETO MUNICIPAL N°. 1.852, DE 07-07-2008 - (Registro de Preços).pdf
-

Área Setorial:	18 - Acesso à Informação e Transparência das Contas Públicas
Responsável Setorial:	RODRIGO EMOTO

Área Setorial

- AcessoInformaçãoBuritama.pdf

Informamos ainda que, haja vista a verificação das ilegalidades / irregularidades supra discriminadas, estamos encaminhando concomitantemente o referido relatório para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para atendimento do quanto disposto no § único do art. 61 das Instruções Consolidadas nº 02/2008 daquela Egrégia Corte de Contas: 'Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo'.

Tabela de Competência

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência
1 - Buritama - Prefeitura Municipal	4 /2019
2 - Buritama - Câmara Municipal	4 /2019
3 - Buritama - Instituto de Previdência	4 /2019
4 - Buritama - Serviço Aut. de Água Esgoto e Meio Ambiente	4 /2019

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

José Venícius Trindade Dias

Controle Interno

Rodrigo Zacarias do Santos

Prefeito



Governo do Município

Voltar

Criar email

Responder

Responder a ...

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada

1

Rascunhos

Enviados

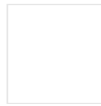
Spam

Lixeira

Spam

RES: RELATÓRIO DE CONTROL...

Mensagem 2 de 1194

De **Secretaria** Para **controleinterno@buritama.sp.gov.br** Data **Hoje 12:03**

Bom dia Sr. Jose Venicius

Acuso o recebimento e informo que encaminhei aos interessados

Maria Cristina Nobre Santos

Encarregada de Secretaria

Governo do Município de Buritama

(18) 3691-9207



De: controleinterno@buritama.sp.gov.br
[mailto:controleinterno@buritama.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 18 de julho de 2019 16:28

Para: Secretaria; prefeito.buritama@gmail.com;
gabinete@buritama.sp.gov.br; administracao@buritama.sp.gov.br

Assunto: RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 1.º QUADRIMESTRE DE 2019

Ref.: Relatório 1º Quadrimestre 2019.

Excelentíssimo Sr.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno, venho através deste, encaminhar RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 1.º